



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

EDITAL Nº 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 4.369/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, da Instrução Normativa nº 001/2024 SEAD/GO, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo **202603000729935**.

Esta licitação objetiva a formalização de Ata de Registro de Preços. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – ARP, anexo deste edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de solução de armazenamento de dados de alto desempenho (*Storage All-Flash*), incluindo serviços de instalação, configuração, customização, garantia técnica e transferência de conhecimento, com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 08/05/2026.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: 25/05/2026, às 14h (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 25/05/2026, às 14h (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 24.459.741,66** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme **item 16** do Termo de Referência, anexo deste edital.

2.8. Critério de julgamento: **Menor Preço – Lote Único**. Esta licitação não contempla lote de participação exclusiva ou cota reservada às ME/EPP, conforme disposto no **item 4** do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

AMPLA DISPUTA – LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	TIPO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de armazenamento de alto desempenho (<i>Storage AllFlash</i>) com capacidade líquida de 2 PiB e garantia técnica de 60 meses.	Und	Solução	2	R\$ 12.042.676,25	R\$ 24.085.352,50
2	Serviços de instalação, configuração e customização	Und	Serviço	2	R\$112.761,25	R\$ 225.522,50
3	Treinamento da Solução	Und	Turma	2	R\$ 74.433,33	R\$ 148.866,66
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 24.459.741,66 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)			
As especificações técnicas, características, requisitos e demais condições relativas ao objeto desta contratação encontram-se descritas no Termo de Referência (e anexos), anexo deste edital.						

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste edital.

2.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores de cada lance, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.11. Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6.12. Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;

3.6.13. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.14. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

3.6.15. Empresa que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;

3.6.16. Empresas reunidas em consórcio (**item 13** do Termo de Referência).

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.11.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.8. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o **item 4.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

4.5. Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.

4.6. O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.

4.6.1. Em se tratando da declaração indicada no **item 4.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

4.6.2. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 4.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

4.6.2.1. Extratos do e-Social;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- 4.6.2.2.** Publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);
- 4.6.2.3.** Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;
- 4.6.2.4.** Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional; ou
- 4.6.2.5.** Quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.7.2. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3. Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolem os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

4.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3** e **4.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se se tratar de licitação por item; ou valor total do lote, se se tratar de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo **aberto** regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de 10 (dez) minutos, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de 2 (dois) minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2** deste edital.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

6.13.2. Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. Empresas brasileiras;

6.15.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.7** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Da Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso indicado pela unidade requisitante no Termo de Referência, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

7.9.1. Da análise das amostras

7.9.1.1. Com a finalidade de aferir o atendimento às especificações técnicas e garantir a qualidade dos produtos ofertados, a Administração exigirá, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de amostras representativas dos itens cotados.

7.9.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a análise da amostra quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.1.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.1.4. A amostra deverá vir acompanhada da identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.1.5. As despesas decorrentes da análise das amostras correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.1.6. O Pregoeiro ou Comissão de Contratação prestará o apoio necessário durante o procedimento de análise das amostras.

7.9.1.7. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada, mediante aplicação dos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital;
- b) Qualidade dos materiais empregados;
- c) Acabamento, resistência, funcionalidade e demais atributos técnicos pertinentes;
- d) Atendimento a normas técnicas e regulatórias específicas do objeto licitado.

7.9.1.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contendo a análise comparativa entre a amostra apresentada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.1.9. O resultado da avaliação da amostra será divulgado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.1.10. A não apresentação das amostras no prazo fixado, bem como a constatação de não conformidade técnica, ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9.1.11. Durante o período de exame das amostras, a Administração poderá solicitar informações adicionais ao licitante, referentes aos componentes e ao objeto.

7.9.1.12. As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão definitiva do certame, exceto



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

nos casos em que, por força de regulamentação, devam permanecer arquivadas para fins de controle ou eventual perícia administrativa.

7.9.2. Da Prova de Conceito

7.9.2.1. A Administração exigirá a realização da prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade técnica da solução ofertada em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

7.9.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização da prova de conceito quanto ao licitante provisoriamente vencedor, cuja presença será facultada aos demais licitantes, em caráter meramente observador, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, que deverá ser documentado por meio de ata.

7.9.2.3. A prova de conceito será realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal expedida pela Administração e referida no item anterior.

7.9.2.4. A prova de conceito deverá ser realizada mediante documento com a identificação do licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada, a modalidade e o número da licitação.

7.9.2.5. As despesas decorrentes da prova de conceito correrão por conta exclusiva dos licitantes.

7.9.2.6. O Pregoeiro prestará o apoio necessário durante a realização da prova de conceito.

7.9.2.7. A prova de conceito será realizada por comissão técnica designada, mediante os seguintes critérios de avaliação:

- a) Demonstração integral das funcionalidades previstas;
- b) Atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios;
- c) Desempenho, estabilidade e conformidade operacional;
- d) Outras exigências definidas no Termo de Referência.

7.9.2.8. Será lavrado relatório técnico circunstanciado, a ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, de modo a comprovar a aderência da prova de conceito às especificações definidas no Termo de Referência, concluindo, ou não, pela respectiva homologação.

7.9.2.9. O resultado da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, por meio de mensagem no sistema.

7.9.2.10. O não atendimento pleno aos critérios da prova de conceito implicará a desclassificação da proposta, com subsequente convocação do licitante classificado na posição seguinte.

7.9.3. Caso seja indicada a necessidade de realização outros testes de interesse da Administração, visando comprovar a aderência às especificações definidas no Termo de Referência, serão observados os procedimentos definidos nos itens **7.9.1** e **7.9.2**, de acordo com a natureza do respectivo objeto.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- 7.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.12.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o **item 8.1** será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.1.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles dos itens **14.1 – Da Habilitação (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista)**, **14.3 – Qualificação Econômico-Financeira** e **14.4 – Qualificação Técnica**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, e alterações.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato natodigital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.8. O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o **item 8.13** pode ser prorrogado por até 5 dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste edital, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.14.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O recurso de que trata o **item 9.4** deverá ser encaminhado, excepcionalmente, por meio do endereço eletrônico secdlicitacoes@tjgo.jus.br, observado o prazo legal aplicável.

9.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

competente, que poderá, a depender do caso:

- 10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no Sistema SISLOG.

11.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida:

- 11.2.1.** A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2.** A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instruído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no SISLOG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou se não comprovar as condições de assinatura consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além das penalidades legalmente previstas, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.6.1. O disposto no item **11.6** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura da ata que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 (sessenta) dias



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

corridos, recusar-se a assinar a ata ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. As condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor na ARP estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

11.9. Será permitida a adesão à ARP de órgãos ou entidades da administração pública, não participantes, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2024 SEAD/GO.

Cadastro de Reserva

11.10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro de reserva:

11.10.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.10.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.11.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 51 e 52 da Instrução Normativa nº 001/2024 da SEAD/GO.

11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Convocação para assinatura do contrato

11.14. Durante o período de vigência do contrato, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.15.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente;

11.15.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instruído pela Lei nº 19.754/2017.

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além das penalidades legalmente previstas, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Requisitos da Contratação, Critérios de Aceitabilidade do Objeto e das Condições de Execução

11.17. Para garantir o alcance dos objetivos esperados pelo contratante, a contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações indicadas no **item 5** e detalhadas no **Anexo I** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.18. O recebimento provisório e definitivo do objeto, o local, o prazo e o cronograma de entrega, bem como a gestão e a fiscalização do contrato, obedecerão integralmente às condições estabelecidas no **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

Do Pagamento, Reajuste, das Garantias, Vigência e da Subcontratação

11.19. O pagamento será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no **item 15** do Termo de Referência, anexo a este edital.

11.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do mapa estimativo, conforme **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.20.1. Após o fim desse prazo e, mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.21. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a adequada qualidade da solução fornecida, a contratada deverá observar integralmente as condições de garantias, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas nos **itens 5.1 (Da Garantia Técnica dos Itens)**, que disciplina a garantia do fabricante e **5.2 (Da Garantia Contratual)**, que estabelece as regras para a prestação da garantia de execução contratual, ambos constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.22. O contrato terá vigência de **5 (cinco) anos** [60 (sessenta) meses], contados da data de sua assinatura, devendo a contratada observar as condições de prorrogação e de manifestação de desinteresse previstas no **item 6** do Termo de Referência, anexo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.23. É vedada a subcontratação, salvo autorização do contratante, conforme indicado no **item 12** do Termo de Referência.

11.23.1. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

12.3. A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. Para os fins do **item 12.3**, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

Multa

12.4. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

12.4.1. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.4.3. Recolhido por meio de guia;

12.4.4. Cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

12.6. Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

12.7. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.5 e 12.6. a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.8. A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Da multa de mora

12.10. A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

12.10.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.10.2. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

12.11. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

12.12. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.13. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

12.14. Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

12.16. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.16.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

12.16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.16.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.16.3. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.16.4. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

12.16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.16.4.2. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

12.16.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.16.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16.4.8. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.16.4.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.16.4.10. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato

12.17. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

12.18. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

12.19. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.20. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do impedimento de licitar e contratar

12.21. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

12.21.1. De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.2. De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.21.3. De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;

12.21.4. De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

12.21.5. De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.21.6. De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

Da declaração de inidoneidade

12.22. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

12.22.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.22.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.22.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.22.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.23. Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22.**

12.24. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.25. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Da reabilitação

12.26. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.26.1. No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

12.26.1.1. Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

12.26.1.2. Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

12.26.1.3. Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

12.27. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da desconsideração da personalidade jurídica

12.28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

12.28.1. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

12.28.2. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o **item 12.28**, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Das condutas irregulares

12.29. Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:

12.29.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

12.29.2. Não manter a proposta:

12.29.2.1. Ausência do envio da proposta;

12.29.2.2. Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

12.29.2.3. Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;

12.29.2.4. Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.29.3. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

12.29.4. Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

12.29.5. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Dos critérios de dosimetria das penalidades

12.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.30.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.30.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- 12.30.4.** Os danos causados ao TJGO;
- 12.30.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.31.** São consideradas circunstâncias agravantes:
- 12.31.1.** A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- 12.31.2.** O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
- 12.31.3.** A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;
- 12.31.4.** A reincidência.
- 12.32.** Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.
- 12.33.** Para efeito de reincidência:
- 12.33.1.** Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;
- 12.33.2.** Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.
- 12.34.** São consideradas circunstâncias atenuantes:
- 12.34.1.** A primariedade;
- 12.34.2.** Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;
- 12.34.3.** Reparar o dano antes do julgamento;
- 12.34.4.** Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.34.4.1.** A falha ou erro escusável do licitante;
- 12.34.4.2.** A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

Do processo de responsabilização

- 12.35.** A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 12.36.** Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o agente de contratação/pregoeiro, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.
- 12.37.** Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.38.** Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.39.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

12.41. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

Dos prazos

12.42. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

12.42.1. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.42.2. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

12.43. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.44. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

isonômico aos licitantes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratada e do contratante estão detalhadas, respectivamente, nos **itens 9 e 10** do Termo de Referência, anexo deste edital.

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

15.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

15.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

15.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

15.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

16.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **item 9.4** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

18.2. A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

18.3. O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

19. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

19.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

22.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência (e anexos);

23.1.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços;

23.1.3. Anexo III – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 5 de maio de 2026.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125451569776 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000729935 (Evento nº 42)


Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 07/05/2026 às 15:30



 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/20

1. OBJETO

Trata-se de **registro de preços para contratação de solução de armazenamento de dados de alto desempenho** (Storage All-Flash), incluindo serviços de instalação, configuração, customização, garantia técnica e transferência de conhecimento, com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Item	Descrição	Métrica	Tipo	Quantidade
1	1	Solução de armazenamento de alto desempenho Storage AllFlash com capacidade líquida de 2 PiB e garantia técnica de 60 meses	Unidade	Solução	2
	2	Serviços de instalação, configuração e customização	Unidade	Serviço	2
	3	Treinamento da Solução	Unidade	Turma	2

Tabela 1 – Descrição resumida do objeto


2. JUSTIFICATIVA

A tecnologia da informação é elemento estruturante para a integração e a modernização dos processos judiciais e administrativos, e o armazenamento de dados constitui um de seus componentes mais sensíveis, impactando diretamente a disponibilidade e o desempenho das aplicações institucionais. No TJGO, há duas necessidades distintas de armazenamento: uma voltada a dados de alta criticidade, que exigem respostas em poucos milissegundos, como bases de dados de sistemas judiciais e administrativos (por exemplo, Projudi/PJD), e outra voltada a dados estáticos, cuja recuperação admite alguns segundos sem prejuízo ao uso, como é o caso de processos digitalizados.

A solução hoje dedicada aos dados em produção encontra-se com aproximadamente 77% de sua capacidade ocupada, o que reduz a margem operacional para atividades rotineiras de manutenção, testes, criação de ambientes de contingência e preparação para demandas futuras, como áreas de restauração de banco de dados e implantação de data lake institucional. Em cenários de movimentação de grandes volumes de dados, essa restrição pode afetar o funcionamento de aplicações críticas e ampliar o risco de incidentes, especialmente em situações que exijam cópias adicionais, migrações ou restaurações emergenciais. Some-se a isso a recomendação da própria fabricante da solução atualmente em uso, Huawei, para que a ocupação não ultrapasse 90%, bem como a necessidade de se evitar qualquer procedimento de migração com o equipamento próximo de 95% de utilização.

O storage atualmente utilizado para cópias de segurança possui cerca de nove anos de uso, já atingiu o limite de capacidade e está sem suporte de manutenção desde 31/12/2024, em razão do alto custo de renovação. Essa limitação levou à redução do período de retenção de parte dos backups para apenas duas semanas, abaixo do ideal para o contexto do TJGO, restringindo a capacidade de resposta a incidentes e de preservação de evidências digitais. Com a nova contratação, articulada com projeto específico de armazenamento em nuvem, será possível remanejar o equipamento atual para uso exclusivo como repositório de backup, o que, por si só, já configura motivo suficiente para a ampliação da infraestrutura de armazenamento.

As projeções de crescimento de dados indicam o esgotamento da capacidade do storage de produção em aproximadamente julho de 2026, a partir da taxa de ocupação atual registrada na console administrativa do equipamento. Ainda que a estimativa aponte para esse prazo, a garantia

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/20

do equipamento se encerra em abril de 2026, quando o ativo completará cinco anos de uso, faixa em que o risco operacional aumenta de forma relevante para um componente crítico de TI. Estão em avaliação alternativas de extensão de garantia junto ao fabricante, porém a idade do equipamento e a proximidade do limite de capacidade recomendam a adoção de solução complementar, mitigando riscos de indisponibilidade e de falhas em cadeia.

Neste contexto, a contratação de nova solução de storage de alta performance, com capacidade para suportar o volume atual de dados e o crescimento estimado para os próximos cinco anos, é medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços judiciais e administrativos, a segurança da informação e a aderência às boas práticas de governança de TI no âmbito do Poder Judiciário. Este documento trata especificamente da demanda por novo storage e respectivos licenciamentos, enquanto a contratação de serviços de armazenamento em nuvem será detalhada em processo próprio e complementar.


Em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ Nº 468/2022, as contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A presente demanda também está alinhada com as metas do Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2025-2027:

- Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado de Goiás:
 - Macrodesafio: Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária;
 - Macrodesafio: Promover a sustentabilidade;
 - Macrodesafio: Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.
- Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás (biênio 2025-2027):
 - Meta 7: Cumprir 90% do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
- Plano Anual de Contratações de TIC-2026:
 - PCA 251: CITEC/DII – Aquisição de storage.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) – Gestão 2025/2027:
 - Objetivo: aumentar a satisfação dos usuários com recursos de TIC;
 - KR-2: concluir 25 demandas de aquisições de TIC do plano de contratação anual vigente;
- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:
 - Objetivo 1: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
 - Objetivo 2: promover a transformação digital;
 - Objetivo 5: aperfeiçoar a governança e a gestão;
 - Objetivo 7: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
 - Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:


- a) Aumentar a capacidade de armazenamento para suportar o crescimento projetado dos dados institucionais pelos próximos cinco anos, evitando esgotamento prematuro da

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/20

- infraestrutura atual;
- b) Reduzir riscos operacionais associados à obsolescência tecnológica e ao término da garantia do storage atualmente em produção;
 - c) Assegurar maior previsibilidade e estabilidade no desempenho das aplicações críticas, especialmente em períodos de pico de utilização;
 - d) Prover maior flexibilidade para criação de ambientes de contingência, testes, homologação e recuperação de desastres;
 - e) Ampliar a eficiência dos processos de backup e restauração, reduzindo janelas de indisponibilidade e tempo de recuperação (RTO);
 - f) Restabelecer níveis adequados de retenção de cópias de segurança, fortalecendo a capacidade de resposta a incidentes, auditorias e demandas legais;
 - g) Permitir a segregação adequada entre ambientes de produção, backup e arquivamento, em conformidade com boas práticas de arquitetura de TI;
 - h) Minimizar impactos decorrentes de falhas de hardware por meio de recursos avançados de redundância, tolerância a falhas e alta disponibilidade;
 - i) Facilitar a adoção futura de iniciativas estratégicas, como data lake institucional, analytics avançado e projetos de transformação digital;
 - j) Reduzir custos indiretos relacionados a paradas não planejadas, retrabalho técnico e intervenções emergenciais;
 - k) Proporcionar maior escalabilidade da infraestrutura, permitindo expansões graduais conforme a evolução das necessidades do TJGO;
 - l) Reforçar a conformidade com normas e recomendações de órgãos de controle e com frameworks de governança de TI aplicáveis ao Poder Judiciário;
 - m) Melhorar a experiência dos usuários internos e externos, com maior rapidez no acesso aos sistemas judiciais e administrativos;
 - n) Garantir maior confiabilidade e integridade dos dados institucionais, preservando ativos de informação essenciais à atividade jurisdicional;
 - o) Promover a padronização tecnológica do ambiente de armazenamento, simplificando a administração e reduzindo a complexidade operacional;
 - p) Fortalecer a resiliência da infraestrutura de TI frente a incidentes críticos, assegurando a continuidade das atividades essenciais do Tribunal.
 - q) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
 - r) Otimização dos recursos de TI;
 - s) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
 - t) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
 - u) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
 - v) Continuidade do negócio;
 - w) Satisfação dos usuários.

4. DO AGRUPAMENTO DO OBJETO, PARCELAMENTO DOS ITENS, CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

O agrupamento/parcelamento do objeto tem por objetivo dar transparência aos valores

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/20

individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as especificidades técnicas e a criticidade da solução para a infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O objeto será contratado como lote único, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de compatibilidade plena entre hardware, software, licenciamentos e serviços especializados. Em virtude de os componentes do objeto estarem intrinsecamente vinculados à mesma solução tecnológica, não é factível o parcelamento do fornecimento entre empresas distintas, sob pena de comprometer a interoperabilidade, o desempenho, a garantia técnica e a responsabilidade pelo correto funcionamento do ambiente de armazenamento.

A contratação por lote único evita atrasos na implantação, conflitos de responsabilidades contratuais e dificuldades na sustentação da solução, além de assegurar maior eficiência na fiscalização e no gerenciamento do contrato, bem como o fornecimento integral das garantias e dos níveis de serviço exigidos para um componente crítico da infraestrutura de TI do Tribunal.

Assim, todos os itens que compõem o objeto deverão ser fornecidos por uma única empresa, razão pela qual não é possível a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O agrupamento dos itens em lote único visa garantir a coerência técnica da solução, a transparência dos valores contratados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a criticidade do armazenamento de dados para a continuidade dos serviços judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O formato proposto busca atender às disposições do art. 40, V §2º e do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade técnica e vantagem econômica da contratação, bem como a ampla competição no certame.

O objeto desta contratação é caracterizado como “bem e serviço comum”, por possuir especificações usuais de mercado que podem ser objetivamente definidos pelo Edital de licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.


Neste contexto, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** e o critério de julgamento **Menor Preço por Lote** (lote único).

A adoção do procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de viabilizar a aquisição de soluções de armazenamento all-flash (storage) de forma parcelada e sob demanda, conforme o surgimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

Adicionalmente, a utilização do Registro de Preços permite maior flexibilidade na expansão da infraestrutura de armazenamento, possibilitando adequar as aquisições à capacidade operacional interna de implantação, configuração e integração dos storages ao ambiente tecnológico existente, evitando aquisições desnecessárias, ociosidade de recursos e potenciais prejuízos à Administração Pública.

A contratação pelo período de **60 (sessenta) meses** equilibra previsibilidade orçamentária e eficiência econômica, permitindo planejamento financeiro adequado, diluição do investimento ao longo do ciclo de vida útil da solução e mitigação de riscos associados à obsolescência tecnológica. Esse prazo é compatível com a criticidade do ativo para a infraestrutura de TI do Tribunal, favorece a estabilidade operacional do ambiente de armazenamento e reduz a necessidade de contratações recorrentes em curto espaço de tempo.

O elemento de despesa dos Itens que compõem a contratação seguirá a tabela a seguir:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/20

Lote	Item	Descrição	Natureza
1	1	Equipamentos de Tecnologia da Informação	4.4.90.52.11
	2	Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	3.3.90.40.16
	3	Serviço de Treinamento	3.3.90.39.86

Tabela 2 – Classificação do objeto e natureza orçamentária

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão localizados no “Anexo I – Características e Especificações do Objeto”.


Outras exigências gerais:

- a) Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante;
- b) Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal;
- c) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- d) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no Edital;
- f) Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo cabos, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
- g) Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de software, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para este Tribunal) na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.
- h) Deverá ser comprovada a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010 da Presidência da República;
- i) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.1. DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS

Os equipamentos devem possuir **garantia do fabricante, do tipo “on-site”**, conforme prazos exigidos nas respectivas especificações técnicas, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo TJGO.

Durante o prazo de vigência de garantia a CONTRATADA ficará responsável por realizar a retirada/devolução dos bens defeituosos, nas dependências da CONTRATANTE situada na cidade

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/20

de Goiânia-GO, e enviar ao fabricante/distribuidor, sem ônus para o TJGO. O horário para retirada/devolução dos bens será das 08:00 às 12:00hs ou 14:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira.

No reparo, todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso. Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura de atendimento via telefone ou web, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo TJGO, disponibilizado-o sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

O prazo de solução para o problema técnico deverá observar o disposto no **Anexo III – Forma de Prestação de Serviços**, contado a partir da abertura do chamado de suporte técnico.

Não sendo solucionado o problema no prazo estabelecido no referido Anexo, ou, ainda, caso persistam os mesmos problemas técnicos após a realização da manutenção corretiva, o produto defeituoso deverá ser substituído, sem ônus para o TJGO, por outro novo, com características técnicas iguais ou superiores, no prazo máximo igualmente previsto no **Anexo III – Forma de Prestação de Serviços**.

5.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida, para fins de garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, **garantia de execução contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I** – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;
- II** – seguro-garantia;
- III** – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV** – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação aplicável.


A comprovação da garantia deverá observar os seguintes prazos:

- I** – na hipótese de seguro-garantia, prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- II** – nas demais modalidades, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, conforme prazo fixado neste instrumento convocatório.

Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e acompanhar eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogações, mediante a emissão dos respectivos endossos.

Nas hipóteses de prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do valor contratual, a garantia deverá ser renovada, complementada ou substituída, de forma a manter o percentual exigido sobre a base de cálculo aplicável.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice até a ordem de reinício da execução ou a regularização do inadimplemento, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 7/20

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia técnica do objeto, nem com as obrigações de instalação, configuração, customização, suporte, assistência técnica, correção de falhas, substituição de componentes, transferência de conhecimento e demais obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da relevância e da criticidade do objeto para a infraestrutura tecnológica da Administração, considerando o fornecimento de solução de armazenamento de dados de alto desempenho, com serviços técnicos associados, cuja adequada execução é necessária à continuidade, à disponibilidade, à segurança e ao desempenho do ambiente computacional.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Tendo em vista que o objeto desta licitação refere-se a registro de preço contratação de solução de armazenamento de dados de alto desempenho (Storage All-Flash), incluindo fornecimento de equipamentos, licenciamentos e serviços especializados, não se mostra necessária a exigência de apresentação de amostra ou realização de prova de conceito no presente certame.

Isso porque a solução a ser contratada é composta por tecnologias amplamente consolidadas no mercado, com especificações técnicas objetivas, padronizadas e verificáveis, cuja conformidade pode ser plenamente aferida por meio da análise da documentação técnica apresentada pelas licitantes, tais como manuais do fabricante, datasheets oficiais, certificações e demais documentos exigidos no Edital.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de prova de conceito ou apresentação de amostra poderia acarretar ônus excessivo às licitantes, restrição à competitividade do certame e atraso na contratação, sem ganhos proporcionais para a Administração, considerando a maturidade tecnológica da solução pretendida.


6. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)** será de **1 ano**, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, nos termos do § 2º do art. 45 da IN nº 001/2024 do Estado de Goiás.

O período de vigência do **contrato ou instrumento equivalente** decorrente deste Termo de Referência será de **5 anos (60 meses) a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para a Administração quanto à continuidade do Contrato, para cada exercício financeiro, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação contratual se aplica aos itens 1 e 2 que compõem o objeto

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 8/20

deste Termo de Referência.

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

Após o fim deste prazo e, mediante requerimento da Contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Após assinatura do contrato, o objeto deverá ser entregue conforme cronograma a seguir:

6.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Evento	Item	Descrição / Entregáveis	Prazo para Entrega	Responsáveis
1	todos	Início da Vigência do Contrato	-	TJGO e CONTRATADA
2	todos	Reunião Inicial de Alinhamento e Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo	Até 10 dias corridos após "Evento 1"	TJGO e CONTRATADA
3	todos	Elaboração do Plano de Implantação	Até 30 dias corridos após "Evento 2"	CONTRATADA
4	todos	Aprovação do Plano de Implantação	Até 5 dias corridos após "Evento 3"	TJGO
5	todos	Envio das Ordens de Fornecimento de Bens e Serviços (OFBS)	Após o "Evento 4", a critério do TJGO	TJGO
6	1	Prazo para entrega dos equipamentos	Até 60 dias corridos, descrito na OFBS do "Evento 5"	CONTRATADA
7	1	Equipamento instalado de acordo com todas as especificações técnicas	Até 90 dias corridos, descrito na OFBS do "Evento 5"	CONTRATADA
8	2	Execução do caderno de testes e relatório de performance do equipamento previsto na especificação 5.1.18 (Anexo I)	Até 30 dias corridos após a conclusão do "Evento 7"	CONTRATADA
9	3	Transferência de conhecimento, curso oficial e certificado de treinamento	Até 30 dias corridos, descrito na OFBS do "Evento 5"	CONTRATADA

Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) – comum a todos os itens:

Em até 30 dias corridos após a conclusão, sem dependência, dos Eventos 7, 8 e 9.

Forma de pagamento:

Os critérios de marco para início de contagem de prazo, periodicidade e pagamento estão descritos na seção "15. Forma de Pagamento", deste Termo de Referência.

Local de Entrega – comum a todos os itens:

Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Palácio da Justiça – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3216-7760 Contato: João Henrique ou Massahide.


 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 9/20

Tabela 3 – Cronograma de execução do contrato e local de entrega

Itens	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório do TJGO	Responsável pelo recebimento definitivo do TJGO
Todos	Conforme “Tabela 3 – Cronograma de execução do contrato e local de entrega”	30 (trinta) dias corridos após a entrega	Coordenação de Logística Material e Patrimonial / Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

Tabela 4 – Prazos e responsáveis

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será enviada Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços (OFBS) à empresa contratada, no endereço de e-mail indicado para comunicação oficial, visando formalizar a entrega dos bens e/ou fornecimento dos serviços.

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias corridos do envio da OFBS, caso o recebimento não seja confirmado pela Contratada, considerar-se-á recebida e, como efeito, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

O início da contagem do prazo máximo para a contratada entregar o produto será descrito na OFBS, que será encaminhada à contratada com cópia do Contrato ou instrumento equivalente e da respectiva nota de empenho, bem como discriminará as condições de recebimento dos itens e documentos a serem encaminhados à Administração para fins de conferência dos itens e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pelo Gestor do Contrato, conforme procedimentos a seguir:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- Teste dos componentes, se for o caso;
- Verificação da conformidade da etiqueta de serviço.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.


Encerrado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor do contrato responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

Em caso de impossibilidade do fornecimento no prazo contratual ou em situações de pedido de prorrogação de execução, a contratada deverá:

- a) Justificar formalmente o impedimento ou o motivo do pedido de prorrogação, instruindo o pedido com documentos que demonstrem a ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade e que efetivamente impeça o cumprimento do

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 10/20

- prazo originalmente pactuado;
- b) Indicar o novo prazo estimado para entrega do objeto, de forma fundamentada;
 - c) Encaminhar o pedido com antecedência mínima de no mínimo 5 dias úteis antes do término do prazo para entrega;
 - d) Estar ciente de que o pedido será analisado pela Administração, com base nos princípios da razoabilidade e do interesse público, podendo ser aceito, parcialmente acolhido ou indeferido, mediante justificativa formal;

O descumprimento injustificado dos prazos contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Massahide de Oliveira Namba	Diretor de Divisão de Integração de Infraestrutura	Divisão de Integração de Infraestrutura	5111420
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	Assessora Administrativa II	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5132177
Fiscal Técnico	João Henrique Bueno Fecchio	Diretor de Serviço	Diretoria de tecnologia da Informação	5107776
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Junior	Coordenador de Infraestrutura Tecnológica	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	5109892


Tabela 5 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

O Gestor do contrato será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. Os telefones para contato em horário comercial da Coordenadoria de Suporte em TI são (62) 3216-7773 ou (62) 3216-7761.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, **com prazo de validade de 60 dias corridos**, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, *part-number* ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Solução de armazenamento de alto desempenho Storage AllFlash com capacidade líquida de 2 PiB e garantia técnica de 60 meses	Unidade	Solução	2	R\$...	R\$...
	2	Serviços de instalação, configuração e customização	Unidade	Serviço	2	R\$...	R\$...
	3	Treinamento da Solução	Unidade	Turma	2	R\$...	R\$...

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 11/20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA =	R\$...
<p>Razão Social / Número do CNPJ:</p> <p>Endereço Completo com CEP:</p> <p>Fone/Fax/Celular / E-mail:</p> <p>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</p> <p>Prazo de Validade da Proposta:</p> <p>Prazo para entrega/prestação dos serviços:</p> <p>Local e Data:</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do representante legal)</p>	

Tabela 6 – Formato da Proposta de Preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

O atendimento a todos os itens da especificação do Termo de Referência deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e/ou site oficial, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para verificar a autenticidade da documentação. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

8. PLANO DE CONTRATAÇÃO


A aquisição ocorrerá de forma parcelada, na medida exata do surgimento da demanda do TJGO. A estimativa de consumo será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional interna de configuração do produto, com o objetivo de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

Diante do quantitativo necessário ao atendimento da demanda desta contratação, será emitida Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços (OFBS), sendo a primeira unidade solicitada logo após a conclusão do processo licitatório e emissão da Ata de Registro de Preços. A segunda unidade será solicitada conforme a necessidade e a viabilidade orçamentária do Tribunal.


9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;


 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 12/20

- Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração;
- Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;
- Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis), qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, estes deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO;
- Nos termos do disposto no art. 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da empresa contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídico, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.
 - Fiscalizar regularmente os recursos técnicos designados para o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade das atividades realizadas.
 - Acatar as normas internas e a legislação vigente, atendendo às definições, premissas técnicas, orientações e recomendações do CONTRATANTE para execução das atividades contratadas.
 - Indicar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE, o qual deverá ser apresentado oficialmente na primeira reunião de alinhamento, com poderes para receber comunicações e notificações relativas à execução contratual e acompanhar as atividades demandadas. Deverá também fornecer os meios de contato necessários, tais como telefone, e-mail, sistema web e outros canais adequados à prestação do atendimento de garantia.
 - Transferir, para a equipe técnica do Tribunal ou ao responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em até 15 (quinze) dias após solicitação formal, toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes às intervenções, novos serviços implantados ou modificações realizadas no ambiente do CONTRATANTE.
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 13/20

previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJGO.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que habilitaram a empresa e possibilitaram a contratação.
- Realizar análise do ambiente, sempre que a equipe técnica do Tribunal entender conveniente, para implementação de melhores práticas relacionadas à solução contratada.
- Entregar documento de as built da solução após a finalização da instalação e validação do ambiente, bem como versão atualizada sempre que houver alteração relevante dos componentes ou da configuração implantada.
- Apoiar a equipe técnica do TJGO na migração dos dados da solução atualmente em uso para a nova solução, quando aplicável ao escopo contratado.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:
 - I – rejeição, pelo CONTRATANTE, de serviços, materiais ou acessórios apontados como não conformes, bem como pelos atrasos daí decorrentes;
 - II – correção de falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, inclusive operacionais, de dimensionamento, instalação, configuração, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;
- Durante o prazo de 60 (sessenta) meses, prestar atendimento a incidentes e problemas, dirimir dúvidas, orientar tecnicamente a utilização dos recursos e a operação do ambiente, bem como realizar as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, instalações, configurações, aplicação de releases, updates e otimizações no ambiente, sem ônus adicionais para o TJGO.
- Fornecer garantia on-site e direito de atualizações de toda a solução pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo.
- Disponibilizar central de atendimento em regime 24x7x365, mediante sistema web, correio eletrônico e telefone (0800 ou número local em Goiânia-GO), para abertura de chamados técnicos e acompanhamento do respectivo status pelo CONTRATANTE.
- Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final condicionada ao desempenho apresentado e ao atendimento das especificações exigidas.
- Executar todas as atividades com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas à gestão e governança de tecnologia da informação e comunicação, incluindo, quando aplicáveis, ITIL, ISO 20.000, COBIT, PMBOK, ISO 27.000 e demais referenciais equivalentes.
- Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária à execução dos trabalhos relacionados ao contrato, em quantidade suficiente para atender aos chamados técnicos abertos, com a qualidade adequada e observância dos níveis mínimos de serviço e prazos de atendimento estabelecidos no Anexo III.
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Tribunal qualquer ônus por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que venham a ocorrer.
- Fornecer todos os componentes necessários ao pleno atendimento da

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 14/20

capacidade líquida, desempenho, disponibilidade, licenciamento e demais requisitos técnicos exigidos para a solução contratada, inclusive em caso de necessidade de complementação para entrega integral do objeto ofertado.

- Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme legislação aplicável, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.1. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- O fornecedor deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;
- Os colaboradores do fornecedor deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- O fornecedor deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;
- O fornecedor responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

9.2. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

- O fornecedor afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.


9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

9.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 15/20

diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

9.5. DA RESERVA DE CARGOS

- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram;
- Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, e constará no Edital de Licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Em atenção às disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em consórcio, considerando a baixa complexidade do

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 16/20

objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>;

14.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

14.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.


14.3.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $ISG = AT / (PC + PNC)$;
 $ILC = AC / PC$.

*Legendas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;

14.3.2.2. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.

14.3.3. Os documentos referidos no item 14.3.2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 17/20

as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.5. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.

14.3.6. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


14.4.1. A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

14.4.2. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.


15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em formato de parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 18/20

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 19/20

- o Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- o Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

16. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados da contratação estão detalhados na tabela a seguir:


Lote	Item	Descrição	Métrica	Tipo	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	1	Solução de armazenamento de alto desempenho Storage AllFlash com capacidade líquida de 2 PiB e garantia técnica de 60 meses	Unidade	Solução	2	R\$ 12.042.676,25	R\$ 24.085.352,50
	2	Serviços de instalação, configuração e customização	Unidade	Serviço	2	R\$ 112.761,25	R\$ 225.522,50
	3	Treinamento da Solução	Unidade	Turma	2	R\$ 74.433,33	R\$ 148.866,66
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO =							R\$ 24.459.741,66

Tabela 7 – Valores estimados da contratação

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos relacionados a seguir, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- Anexo I – Características e Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo;


 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 20/20

- Anexo III – Forma de prestação de Serviços.

(datado e assinado digitalmente)
ADAIL ANTÔNIO PINTO JUNIOR
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

(datado e assinado digitalmente)
SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO
Coordenador de Contratos e Aquisições de TIC

(datado e assinado digitalmente)
GLAUCO CINTRA PARREIRA
Diretor de Tecnologia da Informação

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO


As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão localizados neste documento.

Exigências gerais:

- a) Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste Edital. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante;
- b) Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal;
- c) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- d) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
- e) Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no Edital;
- f) Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo cabos, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
- g) Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de software, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para este Tribunal) na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.
- h) Deverá ser comprovada a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto nº 7.174/2010 da Presidência da República;
- i) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão detalhadas a seguir:

5.1. LOTE 1 – ITEM 01 – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ALTO DESEMPENHO STORAGE ALLFLASH COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 2 PIB E GARANTIA TÉCNICA DE 60 MESES

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/19

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS - LOTE 1 - ITEM 01


- 5.1.1.1. Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, para cada unidade de storage, sempre podendo ser entregue capacidade superior.
- 5.1.1.2. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e as superiores.
- 5.1.1.3. Todas as entregas devem ser executadas de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais.
- 5.1.1.4. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.
- 5.1.1.5. A solução ofertada e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.
- 5.1.1.6. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.
- 5.1.1.7. Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 5.1.1.8. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

5.1.2. GARANTIA - LOTE 1 - ITEM 01

- 5.1.2.1. A solução deve ter garantia de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Os componentes de expansão da capacidade de armazenamento, quando contratada, devem se integrar à garantia do respectivo storage expandido, ou seja, terão prazo final de garantia igual ao dos storages entregues no início do contrato.
- 5.1.2.2. Os serviços relativos à Garantia on-site e instalação deverão ser executados em Goiânia, observando principalmente as instalações e edificações do TJGO, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 5.1.2.3. Os serviços relativos à Garantia on-site e instalação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, em regime integral (24x7x365);

5.1.3. ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS - LOTE 1 - ITEM 01

- 5.1.3.1. Todos os componentes deverão ser montados em Racks padrão 19 polegadas, suportados e fornecidos pelo fabricante, exceto quando especificado explicitamente pelo CONTRATANTE, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação.
- 5.1.3.2. Deverão ser fornecidos RACKs originais do fabricante, não sendo aceito RACKs padrão de mercado como substituição aos RACKs originais do fabricante.
- 5.1.3.3. Todos os cabos de conexão lógica e elétrica, conectores, PDUs (Power Distribution Units), bem como quaisquer outros acessórios necessários para a correta instalação,

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/19

integração, operação e comunicação dos equipamentos, deverão ser fornecidos sem ônus ao TJGO, incluindo todos os elementos indispensáveis ao adequado acondicionamento e à alimentação elétrica dos componentes no ambiente computacional existente.


- 5.1.3.4. Os Racks e equipamentos que compõem a solução deverão possuir circuitos elétricos e fontes de alimentação redundantes para permitir a utilização de fontes de energia independentes.
- 5.1.3.5. Os circuitos elétricos dos Racks deverão possuir também conjuntos de tomadas (PDUs – Power Distribution Units) suficientes para suportar a capacidade máxima de dispositivos por Rack, independentemente da configuração proposta e observando as especificações já descritas neste documento;
- 5.1.3.6. O Rack deverá ter altura entre 40 e 44Us (Rack Unit).
- 5.1.3.7. A solução deverá ocupar, no máximo, 12 Us em um único rack de 19” por 42Us, em cada um dos DATACENTERS.

5.1.4. LICENCIAMENTO - LOTE 1 - ITEM 01

- 5.1.4.1. Todas as licenças de software que compõem as soluções entregues deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, o TJGO se reserva ao direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência do contrato e de garantia do produto.
- 5.1.4.2. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas de forma completa e ilimitada, sem limite de tempo, sem custo adicional.
- 5.1.4.3. Caso o fabricante precifique o licenciamento de qualquer funcionalidade da solução por meio de capacidade ou qualquer outra maneira diferente ou não especificada anteriormente, será aceito o licenciamento para o dimensionamento de capacidade de armazenamento especificado neste termo de referência, ou seja, para 4 PiB (Quatro Pebibytes) líquidos, em sua volumetria final com uso de expansão (Ver item 5.1.6.2), incluindo-se ainda a funcionalidade de replicação entre sites.
- 5.1.4.4. No caso de o equipamento possuir, necessariamente, licença para volume máximo utilizável, esse deverá ser de, no mínimo, 10 vezes o volume líquido ofertado. Ex: Se o volume líquido ofertado for de 213 TiB, o volume utilizável deverá ter a licença de, no mínimo, 2.130 TiB.
- 5.1.4.5. Deverá ser licenciada para toda a capacidade líquida do equipamento da solução ofertada e sem limites de utilização.
- 5.1.4.6. Não serão aceitos softwares “beta” ou em desenvolvimento.

5.1.5. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - LOTE 1 - ITEM 01

- 5.1.5.1. Deve considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento. Ex.: 1 tebibyte = 2^{40} bytes = 1 099 511 627 776 bytes = 1 024 gibibytes
- 5.1.5.2. A Solução de Armazenamento AllFlash deve possuir **Capacidade Líquida** de 2 PiB (Dois Pebibytes) expansível até 4 PiB (Quatro Pebibytes).

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/19

5.1.5.3. Deverá permitir a escalabilidade mínima da capacidade líquida de até 4 PiB (quatro Pebibytes) com a adição de novos discos, novas gavetas de discos, novas controladoras e/ou módulos de processamento.

5.1.5.4. Deverá permitir a expansão das suas capacidades no tipo Scale-Out de forma a possibilitar a adição de novas controladoras ao subsistema com a adição de novas gavetas de discos ou módulos de processamento ou ambos, objetivando a dilatação da volumetria ou do poder de processamento.

5.1.5.5. Quaisquer ganhos adicionais de utilização ou taxa de redução de dados (denominados capacidade de utilização) deverão ocorrer exclusivamente mediante tecnologias de otimização de dados, tais como deduplicação e/ou compressão, sem que tais técnicas comprometam o desempenho mínimo requerido ou a capacidade líquida contratada.

5.1.6. PRESERVAÇÃO DO INVESTIMENTO - LOTE 01 - ITEM 01

5.1.6.1. Entende-se por equipamento um hardware, disponível na linha de produtos comercializados pelo fabricante, em utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega, sem “EOL - END OF LIFE” anunciado até a data de abertura do certame composto por duas ou mais controladoras/centrais de processamento, unidades de armazenamento e suas conexões.

5.1.6.2. Visando a preservação do investimento, a família do storage ofertada deve ter sido lançada após 01/01/2020.

5.1.7. ARQUITETURA - LOTE 01 - ITEM 01

5.1.7.1. A solução de armazenamento deverá permitir a expansão das suas capacidades no tipo Scale-Out de forma a possibilitar a adição de novas controladoras ao subsistema com a adição de novas gavetas de discos ou módulos de processamento ou ambos, objetivando a dilatação da volumetria ou do poder de processamento.


5.1.7.2. A arquitetura da solução de armazenamento não deverá ter ponto único de falha, de forma que a falha de algum dos componentes, não impeça o completo funcionamento do sistema. Deverá permitir ainda, substituição de componentes defeituosos sem parada dos serviços fornecidos e as eventuais falhas devem ser imperceptíveis para os usuários finais.

5.1.7.3. Cada equipamento storage, que compõe a solução, deverá ser fornecido com todos os componentes internos redundantes e distribuídos, de forma a proporcionar maior desempenho.

5.1.7.4. A solução de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) controladoras redundantes e ativas, garantindo a disponibilidade de acesso aos dados no caso de falha de uma das controladoras, formando um subsistema único.

5.1.7.4.1. Não serão aceitas soluções que implementem o modo ativo-ativo somente no front-end.


5.1.7.4.2. A comprovação acima deverá ser realizada através de documentação técnica do fabricante, não sendo aceito comprovação por carta, mesmo que do fabricante, para essa arquitetura.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/19

- 5.1.7.5. A solução de armazenamento deverá implantar failover automático entre as controladoras.
- 5.1.7.6. O acesso pelas controladoras a todo e qualquer volume do equipamento, deve ser realizado em modo ativo-ativo simétrico. Não será permitido a funcionalidade ALUA (Asymmetric Logic Unit Access) ou de forma federada, sendo que também não será permitido que uma controladora seja proprietária de LUNs.
- 5.1.7.7. As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas (ou rede exclusiva para este fim);
- 5.1.7.8. Todos os componentes necessários para essa conexão devem estar inclusos e não será permitido o compartilhamento de recursos da rede de armazenamento de dados (SAN) ou da rede ethernet.
- 5.1.7.9. Deverá possuir memória cache mínima de 4,0 TB (quatro Terabytes), com garantia de detecção e correção de falha (ECC – Error Correction Code) ou similar, que deverá ser distribuída igualmente entre as controladoras.
- 5.1.7.10. A memória cache utilizada para escrita deverá ter proteção para que, em caso de falta de energia elétrica os dados que nela estejam não sejam perdidos, e assim que a energia seja restabelecida esses dados estejam disponíveis.
- 5.1.7.11. Só será considerada como memória cache se estiver localizada na unidade de controle (controladora). A utilização de expansões, como discos ou placas SSD (Solid State Disk) e/ou NVMe (Non-Volatile Memory Express) não serão aceitas como memória cache tão pouco como extensão desta.
- 5.1.7.12. Caso a solução fornecida inclua gavetas de expansão, estas deverão ser compostas por dispositivos NVMe e conectadas às controladoras do storage por meio de caminhos redundantes de acesso, assegurando alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha.
- 5.1.7.13. A solução deverá possuir back-end do tipo FULL NVMe, utilizando barramento PCIe (Peripheral Component Interconnect Express) ou RDMA (Remote Direct Memory Access). Não será aceito qualquer tipo de conexão SAS entre as controladoras (Scale-Out) e entre controladoras e gavetas de disco (Scale-Up).

5.1.8. DESEMPENHO - LOTE 01 - ITEM 01


- 5.1.8.1. A solução, na sua configuração ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa de 500.000 IOPS (quinhentos mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta inferior a 1 ms (Um milissegundo) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pela Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da Equipe Técnica do TJGO.
- 5.1.8.2. Para comprovação do cálculo de desempenho:
- 5.1.8.2.1. Deve ser considerado o perfil de 65% de leitura e 35% de escrita;
- 5.1.8.2.2. Blocos de dados de 16KB, em carga de trabalho 100% aleatória (randômica);

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/19


- 5.1.8.2.3. Cache hit igual 0% (zero por cento);
- 5.1.8.2.4. Volumetria alocada de 100% com dados randômicos;
- 5.1.8.2.5. O tipo de workload a ser considerado no cálculo de desempenho é OLTP.
- 5.1.8.2.6. A aferição do cálculo do desempenho da solução deverá ser realizada com as funcionalidades de replicação síncrona e deduplicação/compressão ativadas.
- 5.1.8.3. A taxa de redução de dados utilizada para compor a capacidade utilizável, fornecida pelas tecnologias de compressão e/ou deduplicação, devem ser consideradas habilitadas e operando de forma inline (em linha) para o dimensionamento do desempenho.
- 5.1.8.4. O equipamento deverá estar com todas as funcionalidades exigidas neste edital ativadas, como por exemplo a sincronização entre data centers.
- 5.1.8.5. A fabricante deverá apresentar documentação de como é feito o cálculo de performance, assim como fornecer ferramentas, mesmo que temporariamente, quando solicitada, para que a contratante possa realizar os testes de desempenho.
- 5.1.8.6. Para o desempenho especificado, cada controladora não poderá exceder 70% (setenta por cento) de média de uso de CPU, em operação sustentada durante teste de desempenho.
- 5.1.8.7. Cache hit deverá ter resultados apresentados por controladora e consolidados, demonstrando que o alvo é alcançado sem ultrapassar o limite de cache hit e sem ajustes que não façam parte da oferta.

5.1.9. FUNCIONALIDADES - LOTE 01 - ITEM 01

- 5.1.9.1. A solução de armazenamento deverá possuir funcionalidade de SAN (Storage Area Network) ativada, utilizando-se os protocolos iSCSI, FCP e FC-NVMe.
- 5.1.9.1.1. Os protocolos de armazenamento devem ser suportados sem adição de componentes de hardware externos ao equipamento ofertado.
- 5.1.9.2. Possuir recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs;
- 5.1.9.3. Deverá possuir funcionalidade para a redução de dados inline nativa e global, combinando deduplicação e/ou compressão Inline, para maximizar a economia de espaço na camada de discos Flash/NVMe, sendo que a funcionalidade deverá ser executada pelos processadores de uso geral do subsistema ou por processadores, placas específicas para esse fim e/ou módulos de armazenamento, este recurso deverá ser distribuído igualmente entre todas as controladoras. Deverá estar licenciada para toda a capacidade do subsistema. Deverá operar e serem aplicadas de forma global em todos os dados armazenados. (Será considerado atendido quando o equipamento permitir a criação de domínios ou pools por raid group e para cada domínio/pool efetue a operação de forma global). Deverá obrigatoriamente possibilitar identificar e eliminar blocos redundantes entre diferentes volumes. Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão/deduplicação somente por post-processing.
- 5.1.9.4. Implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS ("LUN masking"), de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 7/19

- 5.1.9.5. Deve permitir que um volume/LUN criado tenha sua capacidade aumentada no storage sem gerar indisponibilidade no acesso a partir do servidor cliente.
- 5.1.9.6. Realizar snapshots, baseados em ponteiros, e cópias point in time:
- 5.1.9.6.1.1. Deve realizar cópias instantâneas (snapshot) de forma eficiente, ou seja, aquele que é baseado em ponteiros sendo gravado apenas novas escritas sem gerar impacto em performance.;
- 5.1.9.6.1.2. Deve permitir a criação de grupos de consistência;
- 5.1.9.6.1.3. Deve suportar a replicação de snapshots;
- 5.1.9.6.1.4. Deve suportar a configuração do prazo de retenção do snapshot no storage de réplica de forma independente ao storage de origem.
- 5.1.9.6.1.5. Deve prover console gráfica de programação (*schedule*) dos snapshots.
- 5.1.9.6.1.6. A solução de armazenamento deverá possibilitar a criação de pelo menos 144 (cento e quarenta e quatro) snapshots por dia (um snapshot a cada 10 minutos), para pelo menos 100 (cem) LUNS, com tempo de retenção mínimo de 7 (sete) dias, sem que haja degradação de performance do equipamento.
- 5.1.9.6.1.7. A solução de armazenamento deverá disponibilizar funcionalidade de snapshot imutável, de modo que nenhum administrador do sistema possa removê-lo antes do prazo de expiração configurado, garantindo proteção contra exclusão acidental ou maliciosa.
- 5.1.9.6.1.8. A solução de armazenamento deverá existir mecanismo previsto para exclusão antecipada de snapshots imutáveis, caso necessário, desde que este processo não dependa exclusivamente da ação de um único administrador, exigindo aprovação conjunta ou processo de múltiplos fatores/autorizadores, garantindo maior segurança operacional.
- 5.1.9.6.1.9. Caso a funcionalidade não seja feita de forma nativa pelo storage, será aceito a oferta de aplicação de proteção de dados do próprio fabricante que implemente a funcionalidade.
- 5.1.9.6.1.10. A criação de snapshots não deve causar perda de desempenho, independentemente do tamanho da LUN ou do tempo de permanência do snapshot;
- 5.1.9.6.1.11. Cria cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados.
- 5.1.9.6.1.12. Não deve ser restringida a utilização concomitante de outras funcionalidades, independentemente da ordem de criação das cópias, snapshots ou replicações;
- 5.1.9.6.1.13. A funcionalidade deve estar sempre disponível e não pode sofrer interrupção de uso durante a atualização de código do sistema, operação através de patches e upgrades ou durante falha parcial de hardware;
- 5.1.9.7. Deverá permitir o controle de largura de banda de acesso a volumes/LUNs através de mecanismos de QoS configuráveis por LUN, grupo de volumes ou host, conforme granularidade suportada.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 8/19


- 5.1.9.8. Deverá possibilitar a utilização do protocolo SMI-S na versão 1.4 ou superior ou REST API para coletar informações acerca dos dispositivos como discos, memória, processador, etc.
- 5.1.9.9. Deverá contemplar as funcionalidades de Replicação (local e remota, síncrona e assíncrona) devidamente licenciadas para a capacidade líquida da solução ofertada.
- 5.1.9.10. Deverá possuir suporte à criptografia dos dados via hardware ou software com algoritmo AES-256 ou superior e devidamente licenciado para a capacidade líquida ofertada.
- 5.1.9.11. Deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento preditivo de falhas. A funcionalidade deverá permitir:
- 5.1.9.12. Auto monitoração e geração de logs de erros;
- 5.1.9.13. Detecção de erros de memória;
- 5.1.9.14. Detecção e isolamento de erros em Flash Drives;
- 5.1.9.15. Acionamento automático do Flash Drive Hot-Spare.

5.1.10. DISPOSITIVOS FLASH - LOTE 01 – ITEM 01

- 5.1.10.1. Dispositivo Flash: Dispositivos de memória 100% baseada em tecnologia Flash (serão aceitos dispositivos de memória com tecnologia Flash NAND ou superior), independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física, não disruptiva.
- 5.1.10.2. Os dispositivos flash devem ser hotplug e hotswap, escalável até no máximo 96 drives, para cada par de controladora, ou seja, uma unidade do Item 01, pode suportar até no máximo 96 drivers.
- 5.1.10.3. O tamanho máximo dos dispositivos flash deve ser de 35TiB (trinta e cinco tebibytes brutos), por dispositivo flash e com interface de comunicação NVMe. Não serão aceitos dispositivos que utilizem interface SAS.
- 5.1.10.4. Os dispositivos flash devem ser do tipo NVME TLC (Triple-Level Cell) e possuir durabilidade de, no mínimo, 1 DWPD (Hum Drive Writes Per Day);
- 5.1.10.5. Não serão aceitos dispositivos de armazenamento/flash drives que utilizem exclusivamente a tecnologia QLC (Quad-Level Cell).

5.1.11. DISPONIBILIDADE E TOLERÂNCIA A FALHAS - LOTE 01 – ITEM 01

- 5.1.11.1. A solução de armazenamento não poderá possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes, sejam eles hardware ou software, não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados ou limitação de qualquer funcionalidade especificada neste Termo de Referência;
- 5.1.11.2. A solução de armazenamento deverá prover total e plena disponibilidade das informações armazenadas mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou update de microcódigo (firmware).

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 9/19

- 5.1.11.3. A solução de armazenamento deverá possuir caminhos alternativos em caso de falha de alguma controladora, interface ou cabos de conexão com o multiplexador (switch), configurados automaticamente, sem perda de funcionalidade. O reparo e troca desses componentes, assim como reconfigurações, deverão ocorrer sem interrupção do serviço de acesso aos dados.
- 5.1.11.4. A indisponibilidade de uma controladora pode comprometer, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de throughput do storage. A capacidade de armazenamento e o acesso às informações não devem ser comprometidos.
- 5.1.11.5. A solução de armazenamento deverá ter índice de disponibilidade igual ou superior a 99,9999%.
- 5.1.11.6. A solução de armazenamento deverá possuir reserva de hotspare global ou por agrupamento/pool de mídias, com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash, independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento, devendo redistribuir automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas. Esse item deve ser atendido de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante. Devendo haver comprovação técnica através dos manuais e/ou documentações online.
- 5.1.11.7. A solução de armazenamento deverá suportar 02 (duas) falhas de dispositivos flash, por pool, sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento.

5.1.12. PORTAS DE COMUNICAÇÃO - LOTE 01 – ITEM 01


- 5.1.12.1. A solução de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) interfaces FC (Fibre Channel Short Wave) de 32/64Gbps para fibra multimodo e conectores LC e autonegociação para front-end, instalados em placas redundantes, independentes e distribuídos em placas de, no máximo, 04 (quatro) portas.
- 5.1.12.2. O somatório de portas FC ofertadas deverá atender ao requisito mínimo de 500.000 IOPS, portanto, além do requisito de mínimo de porta ofertada na velocidade exigida, deverá ser ofertada, portas adicionais FC para atender a performance exigida de IOPS.
- 5.1.12.3. A solução de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces Ethernet SFP28 de 25 Gbps, para fibra multimodo e conectores LC para front-end, instalados em placas redundantes, independentes e distribuídos em placas de, no máximo, 04 (quatro) portas, além de possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Ethernet exclusivamente dedicadas para configuração e administração do sistema de armazenamento.
- 5.1.12.4. As Interfaces Fibre Channel deverão suportar os padrões FCP e FC-NVMe, para suporte de comunicação FCP e NVMe over FC
- 5.1.12.5. 02 portas de gerenciamento, sendo uma para cada controladora.
- 5.1.12.6. Deverão ser fornecidos, para cada porta de conexão com a rede, 2 (dois) pares de cabos de dados, sendo um de 4 a 6 metros e outro de 10 a 15 metros. Os cabos deverão obrigatoriamente ficar dentro desses limites.

5.1.13. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO - LOTE 01 – ITEM 01

Assinado digitalmente por: Larissa Lorena da Silva Moura, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III; e outros, em 05/05/2026 às 16:14.

Assinado digitalmente por: SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO, COORDENADOR; e outros, em 16/04/2026 às 16:02.


Para validar este documento informe o código 123382879948 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 10/19


- 5.1.13.1. A solução de armazenamento deverá possuir console gráfica para operação, manutenção e gerência centralizada da solução de armazenamento, através de console específica ou de navegadores web padrão de mercado. Caso haja necessidade de fornecimento de interfaces do equipamento para a gerência, estas deverão ser instaladas de forma redundante e adicional ao solicitado nesta especificação, não devendo comprometer as portas de front-end ou back-end.
- 5.1.13.2. A console de gerenciamento deverá possibilitar a visualização e geração de gráficos de indicadores de desempenho, de utilização, de alocação, de provisionamento, de estatísticas, de históricos e de capacidade com o período de armazenamento mínimo de 12 (doze) meses, bem como a exportação dessas informações.
- 5.1.13.3. A console de gerenciamento deverá disponibilizar informações sobre IOPS, tempo de resposta, consumo de discos e volumes, utilização de CPU, taxa de utilização dos discos, percentual de utilização de cache (cache read e cache write), consumo de front-end e back-end e demais recursos do equipamento.
- 5.1.13.4. A console de gerenciamento deverá permitir que sejam definidos thresholds de alertas de utilização, com notificação dos eventos via e-mail.
- 5.1.13.5. A solução de gerenciamento não poderá degradar a performance e capacidade da solução de armazenamento.
- 5.1.13.6. Em caso de falha da console de gerenciamento, a solução deverá prover acesso ao gerenciamento da solução via web ou software próprio de forma que não haja prejuízo para a administração e disponibilização de recursos de armazenamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e configuração dos recursos necessários para a disponibilização desse ambiente..
- 5.1.13.7. Deve possuir integração, para autenticação, ao Microsoft Active Directory;
- 5.1.13.8. Deve possuir dashboard com gráficos de desempenho da solução;
- 5.1.13.9. A solução deve suportar perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades “leitura e escrita” e “somente leitura”; Deve permitir ainda criação de perfis e usuários para integração com RedHat OpenShift versão 4.18 ou superior.
- 5.1.13.10. Deve possuir mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência;
- 5.1.13.11. Será aceito o fornecimento de servidor virtual (VM) e respectiva licença de sistema operacional para instalação no ambiente virtualizado do TJGO para as funcionalidades de monitoramento, gerência e automação. Nesse caso o licenciamento deverá ser adequado para o ambiente virtual do TJGO (VMWare).

5.1.14. REPLICAÇÃO EXTERNA DE DADOS (SINCRONA) - LOTE 01 – ITEM 01

- 5.1.14.1. A solução deverá possuir as características listadas a seguir em relação à replicação de dados entre o DATACENTER A e o DATACENTER B:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 11/19

- 5.1.14.2. Suportar a replicação dos dados de um volume/LUN entre as localizações físicas diferentes de forma transparente, sem parada das aplicações que estejam acessando estes volumes/LUNs.
- 5.1.14.3. Possuir funcionalidade para replicação síncrona nativa entre unidades lógicas com unidades controladoras semelhantes, garantindo a consistência entre os dados replicados.
- 5.1.14.4. Para viabilizar a alta disponibilidade, deverá implementar a tecnologia de replicação bidirecional síncrona entre os storages instalados em cada um DataCenter.
- 5.1.14.5. As operações de I/O devem ser síncronas e a escrita dos blocos de dados deve ser replicada para ambos os sites. Assegurar que a escrita em um volume/LUN do storage principal só ser confirmada após a escrita no storage secundário;
- 5.1.14.6. Ser propagada via SAN utilizando a infraestrutura Switches 32Gbps existentes e link de fibra de longa distância (WAN – entre 10 e 15km) do site principal (TJGO SEDE) e do site secundário (Fórum Cível), sendo permitida a entrega de switches específicos da solução, sem custo adicional ao TJGO.
- 5.1.14.7. Garantir RPO (Recovery Point Objective) ZERO e failover automático e transparente entre os sites;
- 5.1.14.8. Não será aceita solução que requeira reconfiguração dos servidores clientes do storage em caso de failover entre os sites, de forma planejada ou não.
- 5.1.14.9. Permitir a criação de grupos de consistência para replicação de dados. Caso a funcionalidade não seja feita de forma nativa pelo storage, será aceito a oferta de aplicação de proteção de dados do próprio fabricante que implemente a funcionalidade.
- 5.1.14.10. Deve possuir mecanismos para evitar que ocorram situações conhecidas como “split brain”. Caso seja necessária a instalação de componentes adicionais para evitar o split brain, pode-se utilizar a infraestrutura física disponível nos DATACENTERS A e B.
- 5.1.14.10.1. Neste caso, deve-se contemplar todo o hardware, software e serviço de instalação e configuração dos componentes adicionais.
- 5.1.14.10.2. A indisponibilidade de comunicação entre os datacenters não deve gerar impacto no funcionamento do cluster de storages quando a comunicação entre o site da Sede e o site secundário estiver operando normalmente.
- 5.1.14.10.3. Poderá ser utilizada máquina virtual compatível com VMware ESXi para a função de quórum/árbitro. Nesse caso, não há necessidade de disponibilização de hardware para ser instalado no Fórum Criminal, mantendo a obrigação de fornecer licença do sistema operacional e da aplicação. O licenciamento do sistema operacional deverá respeitar as regras de licenciamento do fabricante desse sistema.
- 5.1.14.10.4. A detecção da indisponibilidade deve ocorrer pela concordância entre o Storage que permanece disponível e um sistema de “árbitro”, integrado a solução, evitando o cenário de “split brain”.
- 5.1.14.11. Em caso de indisponibilidade planejada de um Storage, as operações de I/O devem permanecer ocorrendo, sem perda de desempenho, no storage disponível. Após o restabelecimento do storage indisponível, as operações de I/O devem retornar o sincronismo de forma automática e transparente para os servidores e clientes.


 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 12/19

- 5.1.14.12. Em caso de indisponibilidade não planejada de um Storage, a solução deve detectar esta indisponibilidade, mantendo, de forma automática, as operações de I/O no storage disponível, sem perda de desempenho.
- 5.1.14.13. Permite que, se interrompida, a replicação ocorrerá apenas para os dados modificados a partir do momento da interrupção, sem a necessidade de nova replicação completa, exceto quando a área de buffer for utilizada completamente.
- 5.1.14.14. A CONTRATADA deverá fornecer licenças em quantidade suficiente para permitir replicação externa para, no mínimo, a capacidade utilizável total ofertada dos storages, incluindo as futuras expansões especificadas em itens adicionais neste Termo de Referência.


5.1.15. MATRIZ DE COMPATIBILIDADE - LOTE 01 – ITEM 01

- 5.1.15.1. A solução de armazenamento deverá suportar mecanismo de multipath dinâmico do sistema operacional VMware 8 ou superior. Caso não haja compatibilidade com o multipath do sistema operacional será aceito o fornecimento de licenças de software multipath.
- 5.1.15.2. O acesso aos volumes lógicos (LUNs ou equivalentes), assegurado o uso de todas as funcionalidades solicitadas, deve ser suportado a partir dos sistemas operacionais que seguem:
- 5.1.15.2.1. RedHat Enterprise Linux versão 9 ou superior;
- 5.1.15.2.2. VMware 8 ou superior;
- 5.1.15.2.3. Microsoft Windows 2022 ou superior;
- 5.1.15.2.4. Hyperv com CSV (cluster shared volumes) baseado em Windows 2022 ou superior;
- 5.1.15.2.5. Compatível com os switches SAN DELL DS 7720B/BROCADE G720, hoje implantados no TJGO.
- 5.1.15.2.6. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Server, versão 2022 e superiores, utilizando o driver Microsoft MPIO. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao Windows Server Catalog (<http://www.windowsservercatalog.com/>) ou documentação do fabricante do storage;
- 5.1.15.2.7. Compatível com softwares VMware 8 ou superior. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao VMware Compatibility Guide (<https://compatibilityguide.broadcom.com/>);
- 5.1.15.2.8. Compatível com softwares VMware 8 ou superior utilizando os recursos VAAI ou VASA, VMware Metro Storage Cluster (vMSC) e o driver MPIO nativo. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao VMware Broadcom Compatibility Guide (<https://compatibilityguide.broadcom.com/>) ou documentação do fabricante do storage;

5.1.16. INTEGRAÇÃO COM APLICAÇÕES - LOTE 01 – ITEM 01

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 13/19

- 5.1.16.1. Considerando-se a lista de compatibilidade exigida neste termo de referência, que a execução do objeto deste certame envolve, direta ou indiretamente, a interação, aquisição de tecnologia, licenciamento de software ou suporte técnico de empresas sediadas ou que operam sob a jurisdição dos Estados Unidos da América, é requisito indispensável que a Contratada demonstre plena capacidade de manter relações comerciais e comunicação técnica irrestrita com as empresas fabricantes dos produtos descritos.
- 5.1.16.2. O fabricante da solução ofertada deverá apresentar documento emitido pelo próprio fabricante, ou por declaração oficial da Red Hat e VMware, ou ainda por documentação pública disponível em portais oficiais de compatibilidade, que comprove que a solução proposta é homologada e suportada pelas plataformas Red Hat Enterprise Linux e VMware VCF, versões atualmente em uso no TJGO, ou superiores.
- 5.1.16.3. Para o Banco de dados, deverá possuir as seguintes funcionalidades:
- 5.1.16.3.1. Permitir realizar snapshot e clone ou flashcopy das bases de dados, garantindo a integridade dos dados para uso de backup e restore (“crash consistent” e “application consistent”).
- 5.1.16.3.2. Para a operação de clone, deverá ser possível montar a base de dados e subir a instância no mesmo servidor ou em outro servidor.
- 5.1.16.3.3. O recurso deverá ser licenciado para utilização ilimitada de servidores de banco de dados.
- 5.1.16.4. Deverão ser suportados os bancos de dados:
- 5.1.16.4.1. Microsoft SQL Server 2022 e superior.
- 5.1.16.4.2. Oracle 19 e superior.
- 5.1.16.5. Outras Aplicações e Sistemas Operacionais. A solução deverá ser compatível com:
- 5.1.16.5.1. Windows Server 2022 e superior.
- 5.1.16.5.2. Red Hat Enterprise Linux 9 e superior.
- 5.1.16.5.3. Software de Virtualização: Broadcom/VMware VCF 9 e/ou superior.
- 5.1.16.5.4. Software de Cluster: Microsoft Failover Cluster e Red Hat Cluster Suite.
- 5.1.16.5.5. Microsoft SQL Server 2022 ou superior e Oracle Database 19 ou superior quando estes forem instalados em ambiente clusterizado.
- 5.1.16.5.6. Possuir plugin de provisionamento dinâmico de volumes (Dynamic Volume Provisioning) para a plataforma de orquestração de contêineres Kubernetes e CSI driver para a plataforma de orquestração de contêineres compatível com RedHat OpenShift versão 4.18 ou superior, incluindo suporte a Observability.
- 5.1.16.6. A integração com aplicações poderá ser disponibilizada na forma de:
- 5.1.16.6.1. Aplicação própria da fabricante a ser instalada nos servidores clientes do storage.
- 5.1.16.6.2. Plugin para a solução de virtualização VMware.
- 5.1.16.6.3. Aplicação própria da fabricante a ser instalada em servidor dedicado ou appliance.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 14/19

5.1.16.6.4. Nativa com as APIs ou funcionalidades de proteção padrão das aplicações.

5.1.16.6.5. Combinação das alternativas acima, no que for aplicável.

5.1.17. REQUISITOS DE SUPORTE - LOTE 01 – ITEM 01

5.1.17.1. Os requisitos de suporte técnico e os níveis de serviço (SLA) aplicáveis ao objeto deste item encontram-se detalhados no Anexo III – Forma de Prestação de Serviços do Termo de Referência.

5.1.18. CADERNO DE TESTES - LOTE 01 – ITEM 01

5.1.18.1. Deverá ser fornecido um caderno de testes a serem efetuados após a instalação dos equipamentos no site principal (Complexo Palácio da Justiça) e no site redundante (Fórum Cível).

5.1.18.2. O caderno deverá conter testes que verifiquem, no mínimo:

5.1.18.2.1. Failover local das controladoras;

5.1.18.2.2. Falha de energia em controladora;

5.1.18.2.3. Falha de energia em gaveta, caso a solução ofertada possua gaveta de discos separada das controladoras;

5.1.18.2.4. Falha na rede de replicação de dados;

5.1.18.2.5. Failover planejado entre sites;

5.1.18.2.6. Falha de datacenter;

5.1.18.2.7. Cada descrição de teste deverá conter, no mínimo Descrição e Objetivo;

5.1.18.2.8. Lista de procedimentos necessários à execução do teste: Resultado esperado e Resultado encontrado;


5.1.18.3. Os testes serão acompanhados pela equipe técnica do TJGO. Ao final dos testes, deverá a CONTRATADA elaborar relatório da execução dos testes, para posterior ratificação da equipe técnica.

5.1.19. DA ENTREGA DA SOLUÇÃO - LOTE 01 – ITEM 01

5.1.19.1. Deverá ser observado o cronograma de execução do contrato previsto no Item 6.1 do Termo de Referência;

5.1.19.2. A unidade responsável pelo recebimento do serviço será Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica/Núcleo de Nuvem e Armazenamento;


5.1.19.3. A entrega deverá ocorrer no horário compreendido entre 08h e 18h, após agendamento pelo telefone 62 3216-7773

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 15/19

- 5.1.19.4. A CONTRATADA deverá entregar racks, PDUs e seus acessórios, na quantidade necessária para atendimento de todos os requisitos técnicos, suficientes para instalação em dois datacenters diferentes.
- 5.1.19.5. Esclarecemos que o TJGO possui 02 (dois) datacenters, geograficamente afastados. Denominados neste documento como DATACENTER A e DATACENTER B.
- 5.1.19.6. Para o DATACENTER A, a solução deverá ser entregue no rack do fabricante, devendo apenas se ater quanto ao padrão de tomadas e tensão de voltagem existente no datacenter.
- 5.1.19.6.1. Deverá ser verificado e caso necessário, fornecidas as tomadas para a conexão do rack.
- 5.1.19.6.2. Destacamos que existe infraestrutura elétrica (PDUs, circuitos eletrônicos, NOBREAKS, etc) disponíveis no DATACENTER A. Contudo, deve ser verificado se tal infraestrutura é compatível e adequada para a instalação do rack a ser fornecido. Caso seja necessário, deverão ser feitas as adequações necessárias.
- 5.1.19.7. Para o DATACENTER B, o fornecedor deverá providenciar a operação de re-racking (troca de rack). Todos os equipamentos que compõem a solução, exceto PDUs, deverão ser transferidos para o rack da CONTRATANTE. O rack original e desocupado deverá ser entregue no depósito, localizado no mesmo endereço.
- 5.1.19.8. A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:
- 5.1.19.8.1. DATACENTER A: Edifício Palácio da Justiça (Tribunal de Justiça) 3º Andar: Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste - CEP 74130-011. Goiânia-GO
- 5.1.19.8.2. DATACENTER B: Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia - GO

5.2. LOTE 1 – ITEM 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO


- 5.2.1. A solução deverá ser montada nos racks existentes e utilizar as PDUs já instaladas no local. Mesmo já existindo tais componentes no local, não existe a desobrigação do fornecimento de rack, PDUs e outros acessórios para a montagem no DATACENTER B.
- 5.2.2. É de responsabilidade do proponente, durante a visita técnica, elencar os requisitos de compatibilidade da solução ofertada com os sistemas elétricos e físicos presentes nos datacenters do TJGO. Ex. padrões de tomadas, tensão elétrica, profundidade do rack etc.
- 5.2.3. No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração.
- 5.2.4. A instalação e configuração deverá ser realizada por técnicos certificados e totalmente qualificados na solução contratada.
- 5.2.5. A CONTRATADA deverá elaborar projeto (AS BUILT) contendo:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 16/19


- 5.2.5.1. Instalação e configuração de todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração.
- 5.2.5.2. Layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados.
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 40 (quarenta) horas de suporte técnico especializado, a serem utilizadas conforme a necessidade do TJGO, abrangendo atividades de orientação, assistência na implementação, configuração avançada, validação operacional, otimização de desempenho e aplicação das melhores práticas recomendadas pelo fabricante.
- 5.2.7. O suporte deverá incluir acompanhamento remoto ou presencial, esclarecimento de dúvidas técnicas, apoio na integração com a infraestrutura existente e orientação quanto aos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento e a utilização eficiente do equipamento.
- 5.2.8. Prestar os serviços de instalação, garantia e fornecimento dos produtos nas instalações do CONTRATANTE, localizadas:
- 5.2.8.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, em conformidade com o Evento 6 do Cronograma de Execução do Contrato, previsto no item 6.1 do Termo de Referência;
- 5.2.8.2. O prazo para a conclusão da instalação e ativação dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, em conformidade com o Evento 7 do Cronograma de Execução do Contrato, previsto no item 6.1 do Termo de Referência;
- 5.2.8.3. O prazo para o comissionamento, o repasse de conhecimento e a operação assistida é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do Evento 5 do Cronograma de Execução do Contrato, conforme disposto no item 6.1 do Termo de Referência. Recomenda-se, sempre que possível, que o treinamento seja realizado previamente à entrega dos equipamentos e à sua posterior configuração, com o objetivo de mitigar a ocorrência de falhas de projeto e assegurar maior assertividade nas etapas de planejamento e implantação.
- 5.2.8.4. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização;
- 5.2.8.5. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail jhfecchio@tjgo.jus.br e/ou aapjunior@tjgo.jus.br.

5.3. LOTE 1 - ITEM 03 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO


- 5.3.1. A licitante vencedora deverá fazer o repasse de conhecimento de toda a solução ofertada referente à instalação, configuração e operação dos equipamentos e softwares para 6 (seis) técnicos designados pela Diretoria de Informática deste Tribunal;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 17/19

- 5.3.2. Os repasses de conhecimento, deverão ocorrer na forma de treinamento oficial do fabricante, seguindo toda a carga horária determinada pelo treinamento oficial e, através da modalidade de transferência de tecnologia, deverá ser feito repasse de toda a configuração aplicada no ambiente do da CONTRATANTE, conforme especificado nos subitens anteriores;
- 5.3.3. Durante a fase de instalação da infraestrutura do STORAGE, deverão ser reservadas pelo menos 40 horas de on-site na CONTRATANTE, na modalidade operação assistida, a fim de familiarizar os Analistas nas configurações aplicadas na instalação desses equipamentos ao ambiente da CONTRATANTE. Os seguintes tópicos deverão ser abordados durante a operação assistida:
- 5.3.3.1. Resumo sobre as principais funções do equipamento, incluindo minimamente as seguintes tecnologias;
- 5.3.3.2. Provisionamento fino (Thin Provisioning);
- 5.3.3.3. Compressão de dados;
- 5.3.3.4. Desduplicação de dados;
- 5.3.3.5. Imutabilidade de dados;
- 5.3.3.6. Replicação de dados;
- 5.3.3.7. Instantâneos (Snapshot);
- 5.3.3.8. Qualidade de serviço (Quality of Service, QoS);
- 5.3.3.9. Conectividade;
- 5.3.3.10. Configuração de conectividade FC (Melhores Práticas);
- 5.3.3.11. Configuração de conectividade CSI/Openshift(Melhores Práticas);
- 5.3.3.12. Conectividade aplicada para clusters de servidores;
- 5.3.3.13. Configuração de Software de Multi-path otimizado para alta performance (Melhores Práticas);
- 5.3.3.14. Configuração de Zoning;
- 5.3.3.15. Integração;
- 5.3.3.16. Configuração de integração com software de virtualização VMware vSphere, incluindo: VAAI, VASA, vVOL;
- 5.3.3.17. Configuração de instantâneos (Snapshots);
- 5.3.3.18. Configuração de imutabilidade de dados;
- 5.3.3.19. Demonstração de ciclo de atividades envolvidos no procedimento de recuperação de desastres, incluindo:
- 5.3.3.20.1. Configuração e utilização de mecanismo de detecção de comportamentos suspeitos;
- 5.3.3.20.2. Recuperação de dados utilizando os mecanismos de proteção;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 18/19

- 5.3.3.21. Resolução de incidentes (Troubleshooting), apresentação de casos comuns de suporte.
- 5.3.4. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de quaisquer dos serviços, habilitando assim os funcionários do TJGO à nova solução ofertada e deverá garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de conhecimento aos profissionais técnicos designados pelo TJGO;
- 5.3.5. Fica facultado ao contratante, a alteração do treinamento do formato presencial para o formato remoto (vídeo aulas ao vivo), em função de eventual restrição de viagem, seja por motivos financeiros, seja por motivos de saúde.
- 5.3.6. O treinamento deverá ser ministrado em centro(s) de treinamento(s), com infraestrutura de hardware e software, laboratório de testes, e material didático, de forma a cumprir o programa oficial de treinamento do fabricante, com aulas teóricas e práticas;
- 5.3.7. As sessões serão gravadas pela CONTRATANTE, que poderá utilizá-las posteriormente como parte da documentação da solução;
- 5.3.8. A infraestrutura (local, link de dados, equipamentos, coffee-break, etc) necessária para o treinamento é de responsabilidade da Contratada;
- 5.3.9. Caso o treinamento seja ofertado em localidade diferente do local de instalação do equipamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser dividido em duas turmas em épocas distintas, com intuito de evitar o desfalque de mão de obra no Órgão;
- 5.3.10. A carga horária mínima deverá ser de 40 horas;
- 5.3.11. Caso a carga horária de treinamento ultrapasse as 40 horas semanais, o treinamento poderá ser dividido em módulos que ocorram em períodos não consecutivos, com intuito de evitar o desfalque de funcionários no Órgão por períodos muito longo;
- 5.3.12. A carga horária diária do treinamento não poderá ultrapassar 8 horas;
- 5.3.13. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal do TJGO, de segunda a sexta-feira;
- 5.3.14. A critério da CONTRATANTE deverá ser fornecido todo o material didático impresso, preferencialmente em português e, não sendo possível, em inglês, com a abrangência necessária para uso durante o treinamento e como referência após o encerramento do treinamento.
- 5.3.15. O material didático a ser utilizado deverá ser entregue pela Contratada em, no mínimo, 2 (dois) dias antes do início do treinamento para validação das exigências contidos nesse tópico de treinamento;
- 5.3.16. Deverá ser fornecido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, certificado para os participantes dos treinamentos que obtiverem rendimento adequado. O certificado deve conter o nome completo do instrutor e participante, o local, o período de realização, a descrição do curso, a grade curricular e o total de horas.
- 5.3.17. O instrutor responsável pelo treinamento oficial deverá ter sido capacitado junto ao fabricante da solução através de treinamentos oficiais da mesma ou ter comprovada experiência e proficiência na instalação e configuração da solução, comprovada através de certificados de cursos ou cartas de capacidade técnica fornecida pelo fabricante;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 19/19

- 5.3.18. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.19. O treinamento será concluído após a avaliação dos participantes, com o preenchimento da Planilha de Avaliação de Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus adicional;
- 5.3.19.1. O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:
- 5.3.19.2. Visão geral do produto;
- 5.3.19.3. Arquitetura de Hardware e componentes;
- 5.3.19.4. Instalação e configuração do software de gerenciamento;
- 5.3.19.5. Criação e deleção de LUNs;
- 5.3.19.6. Mapeamento entre HOSTs e LUNS;
- 5.3.19.7. Provisionamento dinâmico;
- 5.3.19.8. Expansão online de Raid Groups;
- 5.3.19.9. Administração via linha de comando (CLI);
- 5.3.19.10. Operações avançadas de gerenciamento;
- 5.3.19.11. Implementação da replicação de dados entre equipamentos do mesmo modelo;
- 5.3.19.12. Melhores práticas de implementação em ambiente VMWARE;
- 5.3.19.13. Configuração de Memória CACHE;
- 5.3.19.14. Monitoramento de performance;
- 5.3.19.15. Coleta de métricas de desempenho;
- 5.3.19.16. Análise de desempenho do equipamento;
- 5.3.19.17. Integração com Active Directory;
- 5.3.19.18. Integração com Openshift/CSI Driver
- 5.3.19.19. Configuração de iSCSI caso a solução ofertada possa essa tecnologia
- 5.3.19.20. Solução de problemas (Troubleshooting);
- 5.3.19.21. Melhores práticas para ligar e desligar o equipamento;
- 5.3.19.22. Balanceamento de carga no ambiente SAN;
- 5.3.19.23. Seleção de tamanhos de segmento para LUNs e/ou Raid Group;
- 5.3.19.24. Atualização de microcódigo;
- 5.3.19.25. Configuração de alertas via email ou similar;
- 5.3.19.26. Aplicação de licenças;
- 5.3.19.27. Auditoria e segurança;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 1/6

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/6

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

DADOS PESSOAIS: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei nº 13.709/2018.


DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/6

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.


Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/6

obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, observando-se, no que se refere aos dados pessoais, o disposto na Lei nº 13.709/2018 quanto aos prazos de retenção e eliminação.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.


Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, incluindo as sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e na Lei nº 14.133/2021, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando casos

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/6

omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO</p>		
	<p>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</p>		
	<p>Revisão: 008</p>	<p>Código/Versão: CCA-006</p>	<p>Página: 6/6</p>

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA


<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO</p>		
	<p>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</p>		
	<p>Revisão: 008</p>	<p>Código/Versão: CCA-006</p>	<p>Página: 1/8</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III
FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

1. DO ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS DE GARANTIA E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO PARA O LOTE 1

1.1. As solicitações de atendimento serão realizadas por meio de central de atendimento, sítio eletrônico, correio eletrônico ou telefone (0800 ou número local em Goiânia-GO), disponibilizados pela CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico ou Ordem de Serviço.

1.2. As obrigações relativas à garantia on-site, quando a situação assim o exigir, deverão ser executadas no endereço de instalação da solução, em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

1.3. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site, em Goiânia-GO, nas dependências onde estiver instalada a solução, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do recebimento definitivo.

1.4. O atendimento poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prestado também de forma remota, por meio de ferramenta de acesso remoto, website ou telefone.

1.5. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa ou, a critério do CONTRATANTE, em outro idioma, desde que a tradução seja providenciada pela CONTRATADA, sem ônus adicional.


1.6. A necessidade de atendimento técnico será formalizada à CONTRATADA por meio da abertura de chamado técnico ou Ordem de Serviço, após registro por um dos canais previstos neste Anexo.

1.7. A CONTRATADA arcará com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da alocação de seus profissionais para atendimento ao TJGO, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

1.8. Durante a vigência contratual, poderão ser abertos chamados técnicos, sem limite de quantidade, em regime 24x7x365, via telefone, correio eletrônico, sistema web ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

1.9. Cada chamado ou Ordem de Serviço deverá receber número único de identificação por parte da CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido ao CONTRATANTE no ato de sua abertura, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número de identificação;
- II – data e hora da abertura do chamado;
- III – responsável pelo atendimento na CONTRATADA;
- IV – responsável pela abertura no CONTRATANTE;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 2/8

- V – descrição do problema;
- VI – histórico do atendimento;
- VII – data e hora do encerramento;
- VIII – responsável pelo encerramento.

1.10. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, abrir chamado diretamente junto ao fabricante, hipótese em que prevalecerão os prazos e procedimentos do suporte do fabricante, desde que mais vantajosos para o CONTRATANTE e compatíveis com os níveis mínimos de serviço exigidos neste Anexo.

1.11. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da proposta ou da contratação, declaração do fabricante, ou documento equivalente por ele emitido, que comprove a existência do suporte e das garantias necessárias ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos para a solução ofertada.

1.12. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, quaisquer atualizações, correções, firmwares, releases e versões disponibilizadas pelo fabricante para os softwares e componentes que integram a solução contratada, ficando responsável por sua instalação, mediante prévia anuência do TJGO.

1.13. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software relacionado à solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, à reposição de componentes, aplicação de correções, ajustes de configuração e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do ambiente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.14. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como orientação sobre utilização, operação e configuração da solução.


1.15. Para os fins deste Anexo, considera-se:

I – término do atendimento: a efetiva normalização do serviço, mediante reparo, substituição, atualização, ajuste de configuração ou outra providência necessária, deixando o item em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, com validação do CONTRATANTE;

II – manutenção preventiva: aquela destinada a checagens de rotina da solução, visando preservar sua qualidade, disponibilidade e desempenho;

III – manutenção corretiva: aquela destinada a identificar e corrigir defeitos, falhas ou indisponibilidades apresentados na solução;

IV – manutenção evolutiva: aquela destinada ao fornecimento e à aplicação de novas versões, releases corretivas ou evolutivas, firmwares, patches e demais atualizações lançadas durante a vigência contratual, inclusive em caso de alteração de nomenclatura da solução, abrangendo também a atualização de manuais e documentos técnicos pertinentes.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 3/8

1.16. Durante o período da garantia, a solução deverá ser monitorada em regime 24x7, pela CONTRATADA ou pelo fabricante, com o objetivo de identificar falhas de hardware, software ou degradação relevante de desempenho. Identificada falha que demande intervenção, deverão ser adotadas as providências necessárias para correção ou substituição, ainda que não tenha sido previamente aberto chamado técnico pelo CONTRATANTE.

1.17. O serviço de monitoramento deverá ser prestado, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante os recursos compatíveis com a solução ofertada, tais como conexão segura, envio de alertas, traps, telemetria, e-mails automáticos ou mecanismos equivalentes.

1.18. Durante todo o período da prestação dos serviços de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE login de acesso a portal eletrônico do fabricante, ou solução equivalente, no qual seja possível consultar, no mínimo:

- I – o licenciamento fornecido para os equipamentos;
- II – o período de garantia da solução;
- III – softwares, drivers e firmwares, inclusive atualizações e versões completas;
- IV – manuais técnicos, guias de instalação e documentos correlatos;
- V – base de conhecimento e recursos de suporte relativos ao modelo ofertado.

2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES PELO SEU DESCUMPRIMENTO

2.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Anexo, os quais serão apurados por chamado, individualmente considerado, e não por medição mensal.

2.2. Para os fins deste Anexo, os níveis mínimos de serviço e respectivas sanções por descumprimento serão os seguintes:

2.2.1. Restabelecimento do serviço inoperante com comprometimento total do ambiente

a) Finalidade: restabelecer o funcionamento em casos de falha total do ambiente, com comprometimento total dos serviços hospedados.


b) Meta a cumprir: solução em até 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado.

c) Instrumento de medição: sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATADA e/ou Ordem de Serviço eletrônica.

d) Forma de acompanhamento: por meio do sistema de chamados, registros eletrônicos e validação do CONTRATANTE.

e) Apuração: individualizada por ocorrência.

f) Sanção por descumprimento: ultrapassado o prazo previsto na alínea “b”, incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução/equipamento afetado, por hora ou

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 4/8

fração de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da solução/equipamento afetado por ocorrência.

g) Enquadramento agravado: a extrapolação do prazo por mais de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término do SLA, poderá caracterizar inexecução parcial grave ou, conforme a extensão do dano, inexecução total, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2.2. Restabelecimento do serviço inoperante com comprometimento parcial do ambiente

a) Finalidade: restabelecer o funcionamento em casos de indisponibilidade parcial do equipamento ou de comprometimento relevante de alguma funcionalidade da solução.

b) Meta a cumprir: solução em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

c) Instrumento de medição: sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATADA e/ou Ordem de Serviço eletrônica.

d) Forma de acompanhamento: por meio do sistema de chamados, registros eletrônicos e validação do CONTRATANTE.

e) Apuração: individualizada por ocorrência.

f) Sanção por descumprimento: ultrapassado o prazo previsto na alínea “b”, incidirá multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor da solução/equipamento afetado, por hora ou fração de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da solução/equipamento afetado por ocorrência.

g) Enquadramento agravado: a extrapolação do prazo por mais de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do término do SLA, poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação contratual.

2.2.3. Substituição de peças defeituosas, detectadas ou não pelo serviço de monitoramento

a) Finalidade: substituir componentes que tenham passado a apresentar falhas, ainda que sem degradação imediata de desempenho ou indisponibilidade total da solução.


b) Meta a cumprir: solução em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da detecção do problema ou da abertura do chamado.

c) Instrumento de medição: sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATADA e/ou Ordem de Serviço eletrônica.

d) Forma de acompanhamento: por meio do sistema de chamados, registros eletrônicos e validação do CONTRATANTE.

e) Apuração: individualizada por ocorrência.

f) Sanção por descumprimento: ultrapassado o prazo previsto na alínea “b”, incidirá multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da solução/equipamento afetado, por hora ou fração de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da solução/equipamento afetado por ocorrência.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 5/8

g) Enquadramento agravado: a extrapolação do prazo por mais de 72 (setenta e duas) horas, contadas do término do SLA, poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação contratual.

2.2.4. Restabelecimento da performance do ambiente

a) Finalidade: restabelecer a performance esperada para o ambiente computacional e atender ocorrências relacionadas à degradação de desempenho da solução contratada.

b) Meta a cumprir: solução em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado.

c) Instrumento de medição: sistema informatizado de solicitação de serviços da CONTRATADA e/ou Ordem de Serviço eletrônica.

d) Forma de acompanhamento: por meio do sistema de chamados, registros eletrônicos e validação do CONTRATANTE.

e) Apuração: individualizada por ocorrência.

f) Sanção por descumprimento: ultrapassado o prazo previsto na alínea “b”, incidirá multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da solução/equipamento afetado, por hora ou fração de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da solução/equipamento afetado por ocorrência.

g) Enquadramento agravado: a extrapolação do prazo por mais de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do término do SLA, poderá caracterizar inexecução parcial da obrigação contratual.

2.3. Para fins de aplicação das sanções previstas neste item, considera-se valor da solução/equipamento afetado o valor unitário do item correspondente constante da proposta adjudicada e da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços – OFBS, ou, quando a ocorrência atingir mais de uma unidade, a soma dos valores das unidades impactadas.


2.4. As multas moratórias previstas neste item poderão ser aplicadas independentemente de prévia advertência, observados o contraditório e a ampla defesa, e não afastam a obrigação da CONTRATADA de restabelecer a solução, reparar integralmente os danos causados e cumprir as demais obrigações assumidas.

2.5. A soma das multas aplicadas com fundamento neste Anexo observará o limite legal máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

3. DAS REGRAS DE APURAÇÃO, REINCIDÊNCIA E DEMAIS SANÇÕES

3.1. O atendimento somente será considerado concluído após a efetiva normalização da solução e a validação do CONTRATANTE.

3.2. O comparecimento técnico, a interação remota, o diagnóstico preliminar ou a substituição parcial de componente não caracterizam, por si sós, o cumprimento do nível mínimo de serviço, caso a solução permaneça indisponível, degradada ou em desacordo com as condições de funcionamento exigidas.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 6/8

3.3. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos neste Anexo será registrado pelo gestor ou fiscal do contrato para fins de acompanhamento da execução contratual, apuração de reincidência e adoção das providências cabíveis.

3.4. Sem prejuízo das multas moratórias previstas no item 2, o descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, sem dano relevante à Administração, e não se justificar penalidade mais grave;

II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor da solução/equipamento afetado, na hipótese de reincidência específica, assim considerado o cometimento de 2 (duas) ou mais ocorrências de descumprimento do mesmo indicador no período de 90 (noventa) dias;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da solução/equipamento afetado, quando houver 3 (três) ou mais ocorrências de descumprimento de SLA, ainda que de indicadores distintos, no período de 12 (doze) meses, ou quando o atraso na solução resultar em comprometimento relevante da continuidade do serviço;

IV – impedimento de licitar e contratar, quando o descumprimento configurar retardamento injustificado da execução, inexecução parcial grave ou inexecução total, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Para os fins do item 3.4, considera-se reincidência específica a repetição do descumprimento do mesmo indicador de nível mínimo de serviço em chamados distintos, dentro do período indicado, ainda que relativos à mesma solução.

3.6. A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui:

I – a obrigação de saneamento imediato da irregularidade;

II – a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;


III – a eventual execução da garantia contratual, quando cabível;

IV – a adoção das medidas destinadas à rescisão contratual, nos casos legalmente admitidos.

3.7. Os percentuais de multa previstos neste Anexo poderão ser cumulados entre si, observado o limite legal e contratual aplicável, quando uma mesma ocorrência configurar descumprimento de mais de uma obrigação contratual ou quando, além da mora, ficar caracterizada hipótese autônoma de inexecução parcial ou total.

3.8. A aplicação das sanções previstas neste Anexo observará o procedimento administrativo cabível, com garantia de contraditório e ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável ao CONTRATANTE.

4. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS NA CONTRATAÇÃO

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC</p>	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 7/8

4.1. Na execução do contrato, deverão ser observados os seguintes papéis e responsabilidades:

4.1.1. Preposto: colaborador nomeado pela CONTRATADA para representá-la perante o CONTRATANTE, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

4.1.3. Fiscal do Contrato: servidor representante da área demandante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais, técnicos e administrativos da execução, especialmente os referentes ao acompanhamento, recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.2. A fiscalização exercida pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por seus substitutos, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução contratual, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

5. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de chamados, ordens de serviço ou quaisquer outros documentos relacionados à execução do contrato, dar-se-á por intermédio do preposto da CONTRATADA, ou de seu substituto formalmente designado.

5.2. Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos formais de comunicação:

I – termos de recebimento;

II – cartas e ofícios;

III – relatórios;

IV – e-mails institucionais ou corporativos;

V – ordens de serviço;

VI – chamados técnicos;


VII – demais documentos previstos no contrato ou decorrentes de sua execução.

5.3. Preferencialmente, as comunicações deverão observar as seguintes diretrizes:

a) Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato

Emissor: TJGO e CONTRATADA.

Destinatário: TJGO e CONTRATADA.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Coordenadoria de Contratos e Aquisições de TIC	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III FORMA DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 008	Código/Versão: CCA-006	Página: 8/8

Forma de comunicação: e-mail, telefone, ofício, correspondência oficial ou outra forma acordada entre as partes.

Periodicidade: em horário comercial, sempre que necessário.

b) Garantia técnica e suporte à solução

Emissor: TJGO e CONTRATADA.

Destinatário: TJGO e CONTRATADA.

Forma de comunicação: sistema web, e-mail, telefone ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

Periodicidade: tempo integral, em regime 24x7x365.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 124387911348 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000729935 (Evento nº 28)

SAMPAHIO ALMEIDA MARTINS DAMACENO

COORDENADOR

COORDENADORIA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - CCA

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2026 às 16:02

ADAIL ANTONIO PINTO JUNIOR

COORDENADOR

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2026 às 14:27

GLAUCO CINTRA PARREIRA

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITI

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2026 às 19:27

MASSAHIDE DE OLIVEIRA NAMBA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2026 às 18:59

LIVIA MARIA OLIVEIRA E MACEDO

AUXILIAR JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - CITEC

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2026 às 18:04



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125292679945 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000729935 (Evento nº 33)

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2026 às 16:14

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2026 às 16:17





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº __/2026

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação nº **17/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, e o Despacho Homologatório (evento __) dos autos PROAD nº **202603000729935**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2024-SEAD/GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ÓRGÃO GERENCIADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-011
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante	

PREÇO REGISTRADO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para contratação de solução de armazenamento de dados de alto desempenho (*Storage All-Flash*), incluindo serviços de instalação, configuração, customização, garantia técnica e transferência de conhecimento, com o objetivo de atender às demandas tecnológicas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 17/2026 e seus anexos.

Parágrafo único. As especificações técnicas, características, requisitos e demais condições relativas ao objeto registrado encontram-se descritas no Termo de Referência (e anexos), anexo do Edital nº 17/2026 e desta ARP.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O registro de preços para o fornecimento de solução de armazenamento de dados de alto desempenho (*Storage All-Flash*), incluindo serviços de instalação, configuração, customização, garantia técnica e transferência de conhecimento, obedecerá às condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços – ARP, ao disposto no Edital nº 17/2026 e no Termo de Referência, bem como às obrigações constantes da proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e aos demais documentos integrantes do processo, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 2º Para a assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

A vigência desta ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, a partir de sua publicação, por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, e desde que comprovado o preço vantajoso ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 1º O contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento estadual específico;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

I – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos firmados a partir de atas de registro de preços são regidos integralmente pelas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, nos termos de regulamento específico, e dos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras relacionadas à duração, ao reequilíbrio econômico-financeiro e aos acréscimos e supressões.

§ 3º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I – Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original, após tentativa de negociação.

III – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§ 4º O registro a que se refere o inciso II do § 3º desta cláusula, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 5º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§ 6º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do § 3º e no § 4º desta cláusula, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima desta ARP.

§ 7º Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital, neste instrumento e observado o disposto no § 6º e incisos desta cláusula, fica facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 8º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do inciso II do § 3º desta cláusula, aceitar a contratação nos termos do parágrafo anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 9º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – Em caso de reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo.

a) Após o fim do prazo estabelecido no inciso III e mediante requerimento do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado/registrado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução do preço registrado.

I – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II – Na hipótese prevista no inciso anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

III – Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do § 3º da cláusula sétima desta ARP.

IV – Na hipótese de redução do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

V – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, ser-lhe-á facultado requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o **FORNECEDOR REGISTRADO** encaminhará o pedido de alteração, com a documentação comprobatória ou a planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6º da cláusula quarta;
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do § 3º da cláusula



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no *caput* e § 1º desta cláusula, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na cláusula quinta desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II – Não assinar o contrato decorrente ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea “b”, inciso V da cláusula sexta desta ARP.

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO** não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no *caput* desta cláusula será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 3º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do inciso II do § 6º da cláusula quarta e *caput* da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da presente ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, não participantes do item ou grupo de itens da ARP, poderão aderir à ata de registro de preços desde que admitida no instrumento convocatório e autorizada pela autoridade competente.

§ 1º A verificação da autoridade competente para a autorização da adesão de que trata o *caput* desta cláusula, dar-se-á, nos termos da política de governança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o valor estimado da adesão pretendida e com a execução dos contratos decorrentes do registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 2º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os respectivos detentores.

§ 3º Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 4º A autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

§ 5º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§ 6º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da administração pública, não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

I – O quantitativo decorrente das adesões à ARP, a que se refere o § 6º desta cláusula, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

§ 7º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões supera o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 1º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

I – Considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

II – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

§ 3º Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

- I – Descontado dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- II – Descontado do valor da garantia prestada;
- III – Recolhido por meio de guia;
- IV – Cobrado judicialmente.

§ 4º Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do § 4º, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado para proceder ao



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos §§ 4º e 5º, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 7º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 9º A multa de mora será aplicada ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 10. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 11. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 12. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 13. Aplicam-se as disposições dos §§ 9º a 15 aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

§ 14. A aplicação de multa de mora não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

- a) Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 16. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o § 15 e seus incisos para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

§ 17. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

§ 18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

§ 19. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

I – De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

III – De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

§ 21. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I** – Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II** – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

§ 22. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do § 20 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no § 21.

§ 23. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

§ 24. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 25. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

I – No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

- a) Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;
- b) Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;
- c) Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 26. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

I – Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

II – Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 28. Para os fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

I – Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

II – Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 29. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 30. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

profissão;

II – O conluio entre os contratantes para a prática da infração;

III – A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

IV – A reincidência.

§ 31. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

§ 32. Para efeito de reincidência:

I – Considera-se a decisão proferida no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

II – Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 33. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – A primariedade;

II – Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

III – Reparar o dano antes do julgamento;

§ 34. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 35. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 36. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

§ 37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 38. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 39. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

§ 40. Os prazos de execução do objeto contratual por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

I – A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

II – O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 41 A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 42 Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar e fornecer o objeto em conformidade com as especificações, características e demais requisitos previstos no item 5 e no Anexo I do Termo de Referência, anexos do Edital nº 17/2026.

§ 1º O recebimento provisório e definitivo do objeto, o local e o prazo de entrega, assim como a gestão e a fiscalização da contratação, obedecerão às condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026, competindo aos servidores designados proceder à fiscalização da execução, a saber:

FUNÇÃO	INTEGRANTE	CARGO / LOTAÇÃO
Gestor do Contrato	Massahide de Oliveira Namba Matrícula 5111420	Diretor – Divisão de Integração de Infraestrutura
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo Matrícula 5132177	Assessora Administrativa – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico	João Henrique Bueno Fecchio Matrícula 5107776	Diretor de Serviço – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Junior Matrícula 5109892	Coordenador – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

§ 2º A garantia técnica dos itens e a garantia contratual observarão integralmente o disposto, respectivamente, nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 17/2026 e desta ARP.

§ 3º As disposições relativas ao Plano de Contratação, aplicável à contratação decorrente desta ARP, observarão o disposto no item 8 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026.

§ 4º A vigência do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços será regida pelo disposto no item 6 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026, iniciando-se na data de sua assinatura e abrangendo, de forma contínua e integrada, as etapas de implantação e de operação da solução, nos prazos e condições definidos na *Tabela 3* do item



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

6.1 do referido TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO** e do **ÓRGÃO GERENCIADOR** encontram-se elencadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

I – Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e artigo 6º da IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012, conforme item 9.4 do Termo de Referência, que integra o Edital nº 17/2026.

I – A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

II – É dever do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**).

§ 1º O **FORNECEDOR REGISTRADO**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá a Política de Integridade junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor da ARP será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura da presente ARP poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rodrigo Leandro da Silva
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da Empresa
FORNECEDOR REGISTRADO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Edital nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor unitário	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
Item:	Descrição – marca e modelo	Qtde.	Und.	Valor unitário	Valor total

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125292719092 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2026 às 16:14

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2026 às 16:17





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Contratação de solução de armazenamento de dados (*Storage All-Flash*), com serviços de instalação, configuração, customização, treinamento e garantia técnica, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa _____.

À vista dos autos nº **202603000729935**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, CEP 74.130-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme Edital nº 17/2026, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de solução de armazenamento de dados de alto desempenho (*Storage All-Flash*), incluindo serviços de instalação, configuração, customização, garantia técnica e transferência de conhecimento, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital nº 17/2026 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital nº 17/2026, ao Termo de Referência, à proposta de preços da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, as condições, os procedimentos operacionais, os prazos de execução, os critérios de aceitação, os níveis de serviço, as obrigações das partes, bem como o modelo de gestão e fiscalização do objeto observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência (TR), anexo do Edital nº 17/2026.

§ 1º As especificações técnicas, requisitos funcionais e operacionais da solução de armazenamento de dados de alto desempenho, bem como as demais condições necessárias à adequada execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidos no item 5 e no Anexo I (*Características e Especificações do Objeto*), ambos do TR, anexo do Edital nº 17/2026.

§ 2º O local e o prazo de entrega, as diretrizes de gestão e fiscalização, assim como o cronograma de fornecimento da solução e o plano de contratação, reger-se-ão pelo disposto nos itens 6 e 8 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026.

§ 3º A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada nos termos do item 6 do Termo de Referência, competindo aos servidores designados proceder à fiscalização, a saber:

FUNÇÃO	INTEGRANTE	CARGO / LOTAÇÃO
Gestor do Contrato	Massahide de Oliveira Namba Matrícula 5111420	Diretor – Divisão de Integração de Infraestrutura
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo Matrícula 5132177	Assessora Administrativa – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Técnico	João Henrique Bueno Fecchio Matrícula 5107776	Diretor de Serviço – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Demandante	Adail Antônio Pinto Junior Matrícula 5109892	Coordenador – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em formato de parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão do termo de recebimento definitivo / termo de ateste da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, nos termos do item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026, e de acordo com as seguintes condições:

I – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – CNPJ nº 02.292.266/0001-80**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

II – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

III – Se a **CONTRATADA** utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal contratual;

IV – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

V – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

VI – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VII – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

VIII – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IX – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

X – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;

XI – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XII – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIV – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XV – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVI – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVII – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVIII – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XIX – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XX – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6
----------	---------------------------	--

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo mapa estimativo de preços.

Parágrafo único. Após o fim do prazo estabelecido no *caput* e mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº _____, programa de trabalho nº _____, natureza de despesa nº _____, conforme nota de empenho nº ____, emitida em _____, no valor de “R\$ _____ (_____), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação, a **CONTRATADA**, apresentará garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no item 5.2 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026.

§ 1º A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da **CONTRATADA**:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação aplicável.

§ 2º A comprovação da garantia deverá observar os seguintes prazos:

I – na hipótese de seguro-garantia, prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do artigo 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

II – nas demais modalidades, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

§ 3º Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e acompanhar eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogações, mediante a emissão dos respectivos endossos.

§ 4º Nas hipóteses de prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do valor contratual, a garantia deverá ser renovada, complementada ou substituída, de forma a manter o percentual exigido [de 5% (cinco por cento)] sobre a base de cálculo aplicável.

§ 5º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice até a ordem de reinício da execução ou a regularização do inadimplemento, nos termos do artigo 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia técnica do objeto, nem com as obrigações de instalação, configuração, customização, suporte, assistência técnica, correção de falhas, substituição de componentes, transferência de conhecimento e demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

§8º A exigência de garantia contratual justifica-se em razão da relevância e da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

criticidade do objeto para a infraestrutura tecnológica do **CONTRATANTE**, considerando o fornecimento de solução de armazenamento de dados de alto desempenho, com serviços técnicos associados, cuja adequada execução é necessária à continuidade, à disponibilidade, à segurança e ao desempenho do ambiente computacional.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante, do tipo *on-site*, conforme prazos exigidos nas respectivas especificações técnicas, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo **CONTRATANTE**, conforme indicado no item 5.1 do Termo de Referência (TR), anexo do Edital nº 17/2026.

I – Durante o prazo de vigência de garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por realizar a retirada/devolução dos bens defeituosos, nas dependências do **CONTRATANTE** situada na cidade de Goiânia-GO, e enviar ao fabricante/distribuidor, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

a) O horário para retirada/devolução dos bens será das 8h às 12h ou 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

II – No reparo, todas as peças deverão ser novas e de primeiro uso. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

III – Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura de atendimento via telefone ou *web*, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo **CONTRATANTE**, disponibilizado-o sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

IV – O prazo de solução para o problema técnico deverá observar o disposto no Anexo III (*Forma de Prestação de Serviços*) do Termo de Referência, contado a partir da abertura do chamado de suporte técnico.

V – Não sendo solucionado o problema no prazo estabelecido no Anexo III do TR, ou, ainda, caso persistam os mesmos problemas técnicos após a realização da manutenção corretiva, o produto defeituoso deverá ser substituído, sem ônus para o **CONTRATANTE**, por outro novo, com características técnicas iguais ou superiores, no prazo máximo igualmente previsto no Anexo III (*Forma de Prestação de Serviços*) do Termo de Referência, anexos do Edital nº 17/2026.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento contratual pelo **CONTRATANTE** não exclui ou reduz essa responsabilidade, de acordo com o disposto no item 9 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026 e conforme descrito a seguir:

I – Responsabilizar-se por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações do **CONTRATANTE**;

II – Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

III – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IV – Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados;

V – Fornecer em qualquer época as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre a execução dos trabalhos;

VI – Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil (até 2 dias úteis) qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

VII – Sanar em tempo hábil (até 5 dias úteis) todas as irregularidades apontadas pela fiscalização;

VIII – Fiscalizar regularmente os recursos técnicos designados para o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade das atividades realizadas;

IX – Acatar as normas internas e a legislação vigente, atendendo às definições, premissas técnicas, orientações e recomendações do **CONTRATANTE** para execução das atividades contratadas;

X – Indicar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, um preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, o qual deverá ser apresentado oficialmente na primeira reunião de alinhamento, com poderes para receber comunicações e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

notificações relativas à execução contratual e acompanhar as atividades demandadas, devendo também fornecer os meios de contato necessários, tais como telefone, e-mail, sistema *web* e outros canais adequados à prestação do atendimento de garantia;

XI – Transferir, para a equipe técnica do **CONTRATANTE** ou ao responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em até 15 (quinze) dias após solicitação formal, toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes às intervenções, novos serviços implantados ou modificações realizadas no ambiente do **CONTRATANTE**;

XII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

XIII – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que habilitaram a empresa e possibilitaram a contratação;

XIV – Realizar análise do ambiente, sempre que a equipe técnica do **CONTRATANTE** entender conveniente, para implementação de melhores práticas relacionadas à solução contratada;

XV – Entregar documento de *as built* da solução após a finalização da instalação e validação do ambiente, bem como versão atualizada sempre que houver alteração relevante dos componentes ou da configuração implantada;

XVI – Apoiar a equipe técnica do **CONTRATANTE** na migração dos dados da solução atualmente em uso para a nova solução, quando aplicável ao escopo contratado;

XVII – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de: **a)** rejeição, pelo **CONTRATANTE**, de serviços, materiais ou acessórios apontados como não conformes, bem como pelos atrasos daí decorrentes; **b)** correção de falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, inclusive operacionais, de dimensionamento, instalação, configuração, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;

XVIII – Prestar, Durante o prazo de 60 (sessenta) meses, atendimento a incidentes e problemas, dirimir dúvidas, orientar tecnicamente a utilização dos recursos e a operação do ambiente, bem como realizar as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, instalações, configurações, aplicação de *releases*, *updates* e otimizações no ambiente, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

XIX – Fornecer garantia *on-site* e direito de atualizações de toda a solução pelo



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

prazo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo;

XX – Disponibilizar central de atendimento em regime 24x7x365, mediante sistema web, correio eletrônico e telefone (0800 ou número local em Goiânia-GO), para abertura de chamados técnicos e acompanhamento do respectivo status pelo **CONTRATANTE**;

XXI – Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença do **CONTRATANTE**, ficando sua aceitação final condicionada ao desempenho apresentado e ao atendimento das especificações exigidas;

XXII – Executar todas as atividades com base em boas práticas nacionais e internacionais voltadas à gestão e governança de tecnologia da informação e comunicação, incluindo, quando aplicáveis, ITIL, ISO 20.000, COBIT, PMBOK, ISO 27.000 e demais referenciais equivalentes;

XXIII – Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária à execução dos trabalhos relacionados ao contrato, em quantidade suficiente para atender aos chamados técnicos abertos, com a qualidade adequada e observância dos níveis mínimos de serviço e prazos de atendimento estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência;

XXIV – Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que venham a ocorrer;

XXV – Fornecer todos os componentes necessários ao pleno atendimento da capacidade líquida, desempenho, disponibilidade, licenciamento e demais requisitos técnicos exigidos para a solução contratada, inclusive em caso de necessidade de complementação para entrega integral do objeto ofertado;

XXVI – Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme legislação aplicável, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

§ 1º Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, como notebooks, estes deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 2º Nos termos do disposto no artigo 115, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caso de fusão, cisão, incorporação ou sucessão da **CONTRATADA**, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à análise e aprovação do **CONTRATANTE**, que deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente no que se refere aos aspectos jurídico, econômico-financeiro, fiscal, trabalhista e técnico-operacional.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o artigo 92, XVII, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A **CONTRATADA** realizará ações de prevenção e combate ao racismo, bem como programas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação, em observância, respectivamente, aos itens 9.1 e 9.2 do Termo de Referência e às cláusulas décima oitava e décima nona deste contrato.

§ 5º A **CONTRATADA** adotará as práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme indicado no item 9.4 do TR e cláusula vigésima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da observância da legislação pertinente, o **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, nos termos do item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026 e conforme segue:

I – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA**, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

II – Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA** e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto contratado, observadas as informações descritas no Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026;

III – Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

IV – Pagar à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que o integram;

V – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** via central de serviços ou ainda por meio de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 1º Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério do **CONTRATANTE**, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

I – Considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

II – A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

§ 3º Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – Descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

II – Descontado do valor da garantia prestada;

III – Recolhido por meio de guia;

IV – Cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§ 4º Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do § 4º, a **CONTRATADA** será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§ 6º Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos §§ 4º e 5º, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 7º O **CONTRATANTE** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

§ 9º A multa de mora será aplicada à **CONTRATADA** nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

II – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

§ 10. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

§ 11. Caso a **CONTRATADA** entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 12. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

§ 13. Aplicam-se as disposições dos §§ 9º a 15 aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

§ 14. A aplicação de multa de mora não impede que o **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 15. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida neste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

II – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

- a) Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 16. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o § 15 e seus incisos para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

§ 17. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

§ 18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

§ 19. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 20. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à **CONTRATADA** que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

I – De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

III – De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

§ 21. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I – Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

IV – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

§ 22. Quando as infrações previstas nos incisos I a III do § 20 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no § 21.

§ 23. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

§ 24. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

§ 25. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

I – No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

- a) Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;
- b) Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;
- c) Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

§ 26. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

§ 27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

I – Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

II – Nas hipóteses de descon sideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 28. Para os fins deste contrato, considera-se:

I – Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

II – Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 29. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados ao **CONTRATANTE**;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 30. São consideradas circunstâncias agravantes:

I – A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

II – O conluio entre contratantes para a prática da infração;

III – A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

IV – A reincidência.

§ 31. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

§ 32. Para efeito de reincidência:

I – Considera-se a decisão proferida no âmbito do **CONTRATANTE**;

II – Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 33. São consideradas circunstâncias atenuantes:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

I – A primariedade;

II – Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

III – Reparar o dano antes do julgamento.

§ 34. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 35. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

§ 36. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

§ 37. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

§ 38. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 39. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da **CONTRATADA**, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.

§ 40. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da **CONTRATADA** serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

I – A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

II – O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no **CONTRATANTE** ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§ 41. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 42. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste contrato poderá ser:

I – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o **CONTRATANTE**;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 4º O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato é de **5 (cinco)** anos [60 (sessenta) meses] a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, após a verificação da real necessidade e das vantagens para o **CONTRATANTE** quanto à continuidade contratual, para cada exercício financeiro, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A possibilidade de prorrogação contratual aplica-se aos itens 1 e 2 constantes da tabela 1 (*Descrição Resumida do Objeto*) do Termo de Referência, anexo do Edital nº 17/2026.

§ 2º Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá adotar ações internas de prevenção e combate ao racismo e promover ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.

I – A CONTRATADA deverá garantir capacitação anual de seus colaboradores sobre práticas antirracistas e atendimento igualitário.

II – A CONTRATADA deverá manter canal de ouvidoria para denúncia e apuração de condutas discriminatórias;

III – A CONTRATADA responderá solidariamente por atos discriminatórios de seus colaboradores que atinjam a imagem institucional do **CONTRATANTE** ou causem dano a terceiros, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.187/2009 e ao artigo 6º da IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

do Decreto nº 7746/2012.

I – A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

II – É dever do **CONTRATANTE** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

§ 1º A **CONTRATADA**, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

§ 2º O descumprimento das disposições desta cláusula, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupção, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O **CONTRATANTE** promoverá a Política de Integridade junto à **CONTRATADA**, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

Parágrafo único. O gestor do contrato será responsável pela disseminação da Política de Integridade, junto à **CONTRATADA**, por meio dos artefatos indicados no *caput* desta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125292746000 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000729935 (Evento nº 35)

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2026 às 16:14

MARINO SELVINO CIMINO

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2026 às 16:17

